



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

1 Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e dez, às quatorze horas e  
 2 quarenta minutos, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia,  
 3 Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo, nas dependências do Teatro  
 4 Shopping Frei Caneca, sito na Rua Frei Caneca, 569 – 7º andar – Consolação – São  
 5 Paulo – SP, sob a Presidência do Engenheiro Civil **JOSÉ TADEU DA SILVA**. Também  
 6 compondo a mesa e assessorando os trabalhos o Assessor Jurídico Dr. Humberto  
 7 Marques de Jesus e o Superintendente Técnico em Exercício Geólogo Nivaldo José  
 8 Bósio.....  
 9 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Adilson Franco Penteadó; Adnael Antonio  
 10 Fiaschi; Adolfo Eduardo de Castro; Adriano Souza; Airton Nabarrete; Alcir dos Santos  
 11 Elias; Alessandro Cavina Marroni; Álvaro Martins; Amadeu Tachinardi Rocha; Ana  
 12 Lúcia Barretto Penna; Ana Meire Coelho Figueiredo Natividade; André Luís Fernandes  
 13 Pinto; André Luís Largueza; André Luís Paradela; Andréa Cristiane Sanches; Antonio  
 14 Carlos Bueno Gonçalves; Antonio Carlos Silva dos Santos; Antonio Carlos Silveira  
 15 Coelho; Antonio Carlos Tosetto; Antonio Fernando Godoy; Antonio Luís de Oliveira;  
 16 Antonio Luís Roçafa; Antonio Maria Claret Reis de Andrade; Arildo Lopes de Carvalho;  
 17 Arlei Arnaldo Madeira; Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo; Ayrton Dardis Filho;  
 18 Ayrton Sintoni; Balmes Vega Garcia; Beatriz Ferraz Spisso; Beatriz Pinho Silva Bessa;  
 19 Benedito Antonio Sernaglia; Bruno Ghizellini Neto; Carlo Fidomanzo; Carlos Alberto  
 20 Mariotoni; Carlos Alberto Rodrigues Anjos; Carlos Eduardo José; Carlos Eduardo  
 21 Zahn; Carlos Peterson Tremonte; Carlos Roberto de Carvalho Leitão; Carlos Sérgio  
 22 Tiritan; Cássio Roberto de Oliveira; Celso de Almeida Bairão; Celso Luís Rodrigues;  
 23 Celso Rodrigues; Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos; Cláudio Luís Arena;  
 24 Cláudio Roberto Marques; Cleleni Maria Ávila Lobo; Conceição Aparecida Noronha  
 25 Gonçalves; Cyro Raphael Monteiro da Silva; Daniel Alberto Catelli Amor; Daniel Alves  
 26 Ribeiro; Darci Rodolfo Alves Rossi; Davi Guilherme Gaspar Ruas; Décio do Amaral;  
 27 Demétrio Cardoso Lobo; Edmo José Stahl Cardoso; Eduardo Barbosa Macedo;  
 28 Eduardo Habu; Elias Basile Tambourgi; Elyane Maria Moraes Ferraudó; Evandra  
 29 Bussolo Barbin; Fábio Vedoatto; Fernando Eugênio Lenzi; Fernando Luiz Torsani;  
 30 Flávio de Castro Alves; Flávio Geráidine Naressi; Gabriel Vendruscolo de Freitas;  
 31 Gerson Geraldo Mendes Faria; Gerson Ribeiro Lemos; Gislaine Cristina Sales Brugnoli  
 32 da Cunha; Giulio Roberto Azevedo Prado; Glaucó Eduardo Pereira Cortez; Guiomar  
 33 Leitão; Gumercindo Ferreira da Silva; Gustavo Ramos Melo; Hailton Monteiro do  
 34 Amaral; Hamilton Arnaldo Rodrigues; Haroldo Borille; Hélio Augusto Ferreira Jorge;  
 35 Henrique Di Santoro Júnior; Hosana Celi da Costa Cossi; Itelmar Sebastião Bianchi  
 36 Pereira; Ivam Salomão Liboni; Ivo Nicolielo Antunes Júnior; Jânio Brasil Barbosa;  
 37 Jayme de Oliveira Bezerra Nunes; João Carlos Correia; João Claudinei Alves; João  
 38 Sérgio Martins da Cunha; Jorge Benedito Zeghaib Filho; Jorge Joel de Faria Souza;  
 39 Jorge Kazuo Yamamoto; Jorge Moya Diez; Jorge Santos Reis; José Eduardo  
 40 Gonçalves; José Eduardo Quaresma; José Geraldo Baião; José Geraldo Trani  
 41 Brandão; José Hamilton Villaça; José Levi Pereira Montebelo; José Luís Mastrocola;  
 42 José Luís Susumu Sasaki; José Luiz Fares; José Luiz Pardal; José Manoel Teixeira;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

1 José Renato Soibelman Melhem; José Ricardo Alves Pereira; José Sérgio Pahor;  
 2 Júlio César Dutra; Laerte Conceição Mathias de Oliveira; Laerte Lambertini; Landulfo  
 3 Silveira Júnior; Lealdino Sampaio Pedreira Filho; Letícia Girardi de Souza Machado;  
 4 Lineu Azuaga Ayres da Silva; Lucas Hamilton Calve; Luciana Rando de Macedo Bento;  
 5 Luís Francisco Quinzani Jordão; Luiz Alberto Tannous Challouts; Luiz Antonio Rosas  
 6 Neto; Luiz Augusto Moretti; Luiz César Ribas; Luiz Cornélio Schmidt; Luiz Ferdinando  
 7 Pignoli Perassa; Luiz Fernando Tibaldi Kurahassi; Luiz Veríssimo Pigion; Maçahico  
 8 Tisaka; Márcia Helena Souza da Silva; Márcia Mallet Machado de Moura; Márcio  
 9 Menezes da Silva; Márcio Roberto Gonçalves Vieira; Marco Antonio de Almeida; Marco  
 10 Aurélio da Costa; Marcos Antonio de Lima; Maria Estella Rosetti; Maria Olívia Argüeso  
 11 Mengod; Mário Alves Rosa; Mário Gonçalves Monteiro; Mário Kazuo Sato; Mário Luís  
 12 Nagashima Bergamini; Mário Ribeiro Duarte; Mário Roberto Bodon Gomes; Mário  
 13 Yoshinaga; Martim César; Mary Helle Moda Balleiras; Miguel Lotito Netto; Moacyr  
 14 Jorge Elias; Nelson de Oliveira Matheus Júnior; Newton Guenaga Filho; Nízio José  
 15 Cabral; Odilon Antonio Leme da Costa; Osmar Barros Júnior; Osmar Vicari Filho;  
 16 Osvaldo Passadore Júnior; Oswaldo José Gosmin; Pasqual Satalino; Paulo Adriano  
 17 Niel Freire; Paulo Afonso Costa; Paulo Barbieri; Paulo Canguçu Fraga Burgo; Paulo de  
 18 Oliveira Camargo; Paulo Eduardo de Grava; Paulo Eduardo Finhane Trigo; Paulo  
 19 Fernando Pioltine Brandão; Paulo Roberto Terzian; Paulo Takeyama; Pedro Alves de  
 20 Souza Júnior; Pietro Mignozzetti; Rafael Arruda Janeiro; Ranulfo Monte Alegre;  
 21 Reinaldo Paul Pérez Machado; Renato Gallina; Ricardo José Coelho Lessa; Ricardo  
 22 Valério Rezende; Rita Paschoal Homem de Melo; Roberto Alves de Oliveira; Roberto  
 23 Racanicchi; Ronald Tanimoto Celestino; Ronaldo Perfeito Alonso; Ronan Gualberto;  
 24 Rubens dos Santos; Rubens Guilhemat; Rubens Lansac Patrão Filho; Samir Jorge  
 25 Duarte David; Sérgio Fernando Miquelette Alves; Silvio Coelho; Simar Vieira de  
 26 Amorim; Stella Maris Bilemjiam; Tapyr Sandroni Jorge; Teooru Koga; Tomás D'Aquino  
 27 Frattini; Ullisses Cruz de Andrade; Ulysses Bottino Peres; Valdemar Antonio Demétrio;  
 28 Valentin dos Santos Falcão; Veltan Edesio Martinelli Júnior; Victor Chinaglia Júnior;  
 29 Vinicius Marchese Marinelli; Vladimir Chvojka Júnior; Walmir Sanches Gonzales;  
 30 Walter Brant Zaroni de Paiva; Walter Checon Filho; Walter Gonçalves Ferreira Filho;  
 31 Wellington Guilherme Rezende; Wilson Luiz Laguna; Yoshihide Uemura.....  
 32 **Presentes os Suplentes de Conselheiro(a):** Aiello Giuseppe Antonio Neto; Alexandre  
 33 Garbelini; Carlos Ferreira da Silva; José Avelino Rosa; Jussara Teresinha Tagliari  
 34 Nogueira; Marcos Queiroz Marques; Paulo Roberto Masseran; Raul Olivari de Castro;  
 35 Safwat Fouad Selim Khouzam.....  
 36 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Alessandra Curadi Joazeiro Cucorocio;  
 37 Ângelo Petto Neto; Angelo Rubens Migliore Júnior; Antonio Cortez Filho; Antonio  
 38 Moacir Rodrigues Nogueira; Antonio Roberto Martins; Aparecido Fujimoto; Carlos  
 39 Alberto Guimarães Garcez; Edmilson Queiroz Dias; Edson Navarro; Fábio Antonio  
 40 Barbosa; Fábio Augusto Gomes Vieira Reis; Fábio Mariz Gonçalves; Fernando  
 41 Bernardi de Souza; Henrique Monteiro Alves; João Carlos de Campos; João Luiz  
 42 Braguini; Jolindo Rennó Costa; José Antonio Bueno; José Eduardo Wanderley de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

1 Albuquerque Cavalcanti; José Elias Laier; José Francisco Xavier Magalhães; José  
 2 Paulo Saes; Liane Makowski de Oliveira e Almeida; Marcos Antonio Ferrazzo; Minoru  
 3 Takatori; Nelson Nady Nór Filho; Newton Geraissate; Nilson Ghirardello; Odair Bucci;  
 4 Oscar Tetsuo Urushibata; Osvaldo José de Souza; Paulo André Cunha Ribeiro;  
 5 Ribamar Abrahão Ennes do Valle; Roberto Dias Marin; Ródion Moreira; Ruben  
 6 Bresaola Júnior; Sidney da Silva Ramos; Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti;  
 7 Wagner Mathias Conde; Wagner Moura dos Santos; Wilson Aroma.....  
 8 **Conselheiros(as) que faltaram sem apresentar justificativa:** Augusto José Pereira  
 9 Filho; Clóvis da Mata Barreto; Daniel Antonio Salati Marcondes; Edenir Artur Veiga;  
 10 Fernando Antonio Camargo de Arruda Penteado; Maurício Tadeu Nosé; Nelson Luís  
 11 Cappelli; Paulo Ferreira; Wilson Wanderlei Vieira.....  
 12 **Conselheiros(as) que se encontram licenciados(as) das funções:** Antonio Robles  
 13 Sobrinho; Benedito Carlos de Souza; Carlos da Costa Ferreira; Edison Aparecido  
 14 Cândido; João Bustamante; João Carlos Monte Claro Vasconcellos; Luís Eduardo  
 15 Castro Quitério; Marcos Wanderley Ferreira; Milton Cavalcante Filho; Paulo Henrique  
 16 do Nascimento.....  
 17 **ITEM I – VERIFICAÇÃO DO “QUORUM”;**.....  
 18 Constatado o “quorum” regimental, o Presidente **Tadeu** iniciou a sessão, convidando  
 19 para compor a Mesa dos Trabalhos o Vice-Presidente Eng. Eletric. Paulo Eduardo de  
 20 Grava, o Diretor Administrativo Eng. Agr. Glauco Eduardo Pereira Cortez, o Diretor  
 21 Administrativo Adjunto Tec. Elétron. Paulo Eduardo Fihane Trigo e o Diretor  
 22 Financeiro Eng. Oper. Refrig. Ar Cond. e Seg. Trab. Pasqual Satalino.....  
 23 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;**.....  
 24 Após a execução do Hino Nacional, o Presidente **Tadeu** passou para o Item III da  
 25 Pauta.....  
 26 **ITEM III – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1925**  
 27 **(ORDINÁRIA) DE 12 DE AGOSTO DE 2010;**.....  
 28 A Ata da Sessão Plenária nº 1925 (Ordinária) de 12 de agosto de 2010, foi  
 29 APROVADA, por unanimidade, com a seguinte correção: na página 06, linha 14, onde  
 30 se lê “2 Diretores, 1 Coordenador ...” leia-se “1 Diretor, 1 Coordenador ...”.....  
 31 **ITEM IV – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**  
 32 **EXPEDIDAS;**.....  
 33 Dando prosseguimento, o Diretor Administrativo **Glauco Eduardo Pereira Cortez**  
 34 cumprimentou a todos e procedeu a leitura dos Conselheiros que justificaram a sua  
 35 ausência e dos Conselheiros aniversariantes do mês de setembro, parabenizando-os.  
 36 Em seguida, procedeu a leitura das correspondências recebidas do Confea: 1 – Ofício  
 37 nº 2742 de 11 de agosto de 2010 onde o Confea nos encaminha cópia da Decisão nº:  
 38 PL-0862/2010, Processo: CF-0903/2010, Interessado: Crea-SP, Ementa: Comunica a  
 39 decisão acerca das indicações dos profissionais: Anselmo Gomiero, Joaquim Manoel  
 40 Guedes Sobrinho, Carlos Alberto Boueri e Rui Seixas, para serem galardoados com a  
 41 Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, ano 2010, foram analisadas e,  
 42 com base na documentação constante nos autos, não foram acolhidas pela Comissão,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

1 podendo os proponentes, se assim desejarem, reapresentar as indicações nos  
2 próximos anos. **2** – Ofício nº 2783 de 16 de agosto de 2010 onde o Confea nos  
3 encaminha cópia da Decisão nº: PL-0861/2010, Processo: CF-0902/2010, Interessado:  
4 Crea-SP, Ementa: Comunica a decisão acerca das indicações dos profissionais:  
5 Yociteru Hasui, Adilma Regina Pippa Scamparini, Régis Fernandes Bueno, Jon Andoni  
6 Vergareche Maitrejean, Universidade Santa Cecília – UNISANTA, Éneas Salati,  
7 Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA e Roberto Atienza, para serem galardoados  
8 com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, ano 2010, foram analisadas e, com  
9 base na documentação constante nos autos, não foram acolhidas pela Comissão,  
10 podendo os proponentes, se assim desejarem, reapresentar as indicações nos  
11 próximos anos. **3** – Ofício nº 3029 de 02 de setembro de 2010 onde o Confea nos  
12 encaminha cópia da Decisão nº: PL-1118/2010, Processo: CF-2242/2010, Interessado:  
13 Crea-SP, Ementa: Homologa o cancelamento do registro para fins de representação  
14 plenária junto ao Crea-SP das seguintes instituições de ensino superior: Universidade  
15 Cruzeiro do Sul, Universidade de Franca, Universidade Católica de Santos e Escola de  
16 Engenharia Industrial de São José dos Campos. **4** – Em 26 de agosto, recebemos  
17 ligação telefônica do Senhor Procurador da Receita Federal de São Paulo, Paulo  
18 Henrique Ferraz, comunicando que a Receita Federal, em seu programa de trabalho,  
19 selecionou grande número de CNPJ, dentre os quais o do Crea-SP, para varredura  
20 fiscal, referente aos exercícios de 2007 e 2008. No caso do Crea-SP, nada foi  
21 identificado de irregular, em todo o âmbito da Receita, motivo pelo qual, para o próximo  
22 período de ação dessa natureza (2009 e 2010) o Conselho não será verificado.-.-.-.-.-  
23 Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** comunicou que recebeu um Mandado de  
24 Citação e Intimação da Justiça Federal, da 9ª Vara Federal de São Paulo, que concede  
25 uma antecipação de Tutela de Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público  
26 Federal contra o Crea-SP e o Confea. Prosseguindo, informou que o mérito dessa  
27 Tutela é para que o Crea-SP e o Confea se abstenham de exigir dos Professores  
28 Universitários, que lecionam disciplinas ligadas as profissões regulamentadas, a  
29 inscrição em seus quadros sob pena de multa diária de R\$ 15.000,00 a ser revertida  
30 ao Fundo Nacional dos Direitos Difusos. Em seguida, salientou que o Ministério  
31 Público deve ter recebido reclamações, porque a Fiscalização vai às Escolas e exige  
32 que as matérias técnicas sejam lecionadas por Professores na área da Engenharia,  
33 Arquitetura e Agronomia inscritos no Conselho, isto é uma decisão do Confea que  
34 determinou que a Fiscalização agisse dessa forma e a Fiscalização funcionou e fez  
35 essas exigências. Na oportunidade, informou que as pessoas que se sentiram  
36 prejudicadas procuraram o Ministério Público e o Ministério Público fez uma análise  
37 criteriosa e entrou com a Ação contra o Crea-SP e o Confea. Na sequência, salientou  
38 que com essa Tutela nos força a suspender a fiscalização de exigir a obrigatoriedade  
39 de registro junto as Escolas e o Crea estudará as medidas jurídicas cabíveis junto com  
40 o Conselho Federal, pois o Crea apenas cumpre as Resoluções do Confea,  
41 esperando assim a decisão final da Justiça, se tem que ter ou não o registro no Crea.  
42 Prosseguindo, enfatizou que sua administração, na Presidência, pauta pelo binômio:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

1 legalidade e transparência e vai ser assim até o final de seu mandato. Na  
 2 oportunidade, informou que o Conselho Federal publicou no Diário Oficial da União, no  
 3 dia 13 de setembro de 2010, na Seção I, páginas 87 e 88, a Resolução nº 1.027, de 23  
 4 de agosto de 2010, revogando a Resolução nº 456, de 23 de março de 2001. Em  
 5 seguida, citou que a Resolução nº 456 autorizava os Creas destinarem até 10% da  
 6 ART para as Entidades de Classe e a Resolução nº 1.027 diz o seguinte: “Art. 5º - Os  
 7 Creas destinarão a cada entidade de classe conveniada, mensalmente e na forma  
 8 prevista nesta Resolução, até 16% (dezesesseis por cento) do valor líquido da taxa de  
 9 ART relativa a cada um dos contratos anotados, efetivamente recolhido ao caixa do  
 10 Regional”. Lembrou ainda, que essa medida foi aprovada no Congresso Nacional dos  
 11 Profissionais, no 6º CNP no Rio de Janeiro em 2007 e o Confea está cumprindo a  
 12 decisão mudando a Resolução, passando de 10% para 16% a taxa da ART para as  
 13 Entidades. Na sequência, salientou que a Resolução nº 1.027 vai além: “Art. 10. Os  
 14 Creas poderão destinar, anualmente, a renda líquida provinda da arrecadação das  
 15 multas a medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural das profissões  
 16 regulamentadas, fazendo constar dos seus orçamentos a rubrica correspondente. Art.  
 17 11. Para efeito do que estabelece o parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 5.194, de  
 18 1966, são consideradas medidas que objetivam o aperfeiçoamento técnico e cultural  
 19 das profissões regulamentadas: I – doação de livros, publicações, revistas e material  
 20 didático, para ampliação de bibliotecas ou laboratórios pertencentes às escolas e  
 21 entidades de classe da Região, inclusive a biblioteca do próprio Crea; II – constituição  
 22 de centros bibliográficos de informação técnica ou contribuição para sua ampliação; III  
 23 – subvenção para publicação e divulgação de obras técnicas, tratados e livros de texto  
 24 e legislação do exercício profissional; IV – subvenção para organização, formação e  
 25 desenvolvimento de cursos especiais e em nível de pós-graduação, organizados pelas  
 26 instituições devidamente constituídas; V – subvenção para organização ou realização  
 27 de congressos, simpósios, jornadas e encontros que contemplem assuntos relativos às  
 28 profissões regulamentadas; VI – estudos e trabalhos relativos à valorização das  
 29 profissões regulamentadas; VII – pesquisas de mercado de trabalho e levantamento de  
 30 censo da classe; e VIII – prêmios anuais para trabalhos inéditos que sirvam de  
 31 aprimoramento das profissões regulamentadas ou da legislação profissional.” Informou  
 32 ainda que a SUPRIN irá preparar o Processo de regulamentação do Convênio da ART,  
 33 em função da Resolução nº 1.027, passando a taxa para 16% e a SUPCON verificará  
 34 a Complementação Orçamentária de 2010 e Previsão Orçamentária de 2011, visando  
 35 honrar os Convênios com as Entidades de Classe. Lembrou ainda, que há um Ato  
 36 homologado pelo Confea que determina a distribuição das ARTs preenchidas sem o  
 37 código, sendo 50%, por igual, para todas as Entidades Conveniadas e os outros 50%  
 38 em função da proporcionalidade. Na oportunidade, enfatizou que a sua maior alegria é  
 39 quando faz o repasse para as Entidades e elas o utilizam na promoção e valorização  
 40 profissional. Em seguida, informou que, assim que estiverem prontos os novos  
 41 Convênios com as alterações os Presidentes das Entidades serão convocados para  
 42 assinatura desse novo Convênio. Ao término, lembrou que está na pauta de hoje, o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

1 Processo do CDEP – Colégio das Entidades Paulistas onde estarão sendo definidos  
 2 os critérios de credenciamento. Com relação ao PEGS – Programa de Excelência de  
 3 Gestão Sustentável informou que tem como objetivo a implantação de uma política de  
 4 gestão sustentável nas entidades de classe, levando-as a atingir excelência  
 5 administrativa, fiscal, financeira, social e política.....

6 **ITEM V – COMUNICADOS;**.....

7 Com a palavra o Conselheiro **Newton Guenaga Filho** cumprimentou a todos e  
 8 informou que no período de 13 a 15 de setembro foi realizada a 3ª Reunião da  
 9 Coordenadoria Nacional das Câmaras de Engenharia de Segurança do Trabalho, onde  
 10 foram apresentadas 7 propostas a nível Nacional, sendo que 4 foram encaminhadas  
 11 pelo Crea-SP e dessas 4, 3 são Projetos de Decisão Normativa, que visam a definição  
 12 das atribuições de profissionais habilitados a execução de Sistemas de Proteção a  
 13 Combate a Incêndio, ao PCMAT e ao PPRa. Prosseguindo, informou que quem tiver  
 14 interesse em conhecer os trabalhos mais detalhadamente poderão solicitar que ele  
 15 encaminhará por email. Em seguida, comunicou que está tramitando no Congresso  
 16 Nacional o PL nº 6.179/2009 que altera a Lei nº 7.410 do Engenheiro de Segurança do  
 17 Trabalho, criando a figura do Bacharel em Segurança do Trabalho ou Agente Superior  
 18 de Segurança do Trabalho. Na oportunidade, citou que em Cuiabá foi feita uma  
 19 reunião específica com os Engenheiros de Segurança do Trabalho das Entidades  
 20 contando, inclusive, com a presença do Presidente Tadeu, onde foram propostas umas  
 21 séries de ações contra esse PL. Houve ainda a proposta de uma moção e um abaixo  
 22 assinado que contou com assinatura de 3/5 dos Delegados para constar numa 2ª  
 23 etapa do CNP visando a rejeição desse processo. Ao término, informou que está  
 24 passando também no plenário o abaixo assinado e que maiores informações poderão  
 25 ser obtidas no site [www.engenhariadeseguranca.eng.br](http://www.engenhariadeseguranca.eng.br) e também o abaixo assinado  
 26 eletrônico no site [www.abaixoassinado.org/abaixoassinados/6802](http://www.abaixoassinado.org/abaixoassinados/6802) que conta com 830  
 27 assinaturas. Finalizando, agradeceu a todos e solicitou que o Presidente Tadeu  
 28 também assinasse.....

29 Com a palavra o Conselheiro **Daniel Alberto Catelli Amor** cumprimentou a todos e fez  
 30 a seguinte manifestação: “Caros Conselheiros. Meu pronunciamento é para manifestar  
 31 profundo pesar pela morte do Arquiteto Alfredo Paesani. Paesani atuou nas entidades  
 32 apostando sempre nas novas gerações quando Vice-Presidente do IAB-SP e quando  
 33 foi fundador da APA – Associação Profissional de Arquitetos que naquela década de  
 34 sessenta era condição para a instalação do Sindicato. Em 1971, funda o SASP e é  
 35 eleito primeiro Presidente. Em 1979, funda a FNA – Federação Nacional dos Arquitetos  
 36 e também é eleito primeiro Presidente. Ele nos deixa quando o SASP está prestes a  
 37 completar 40 anos, fato que acontece no primeiro semestre de 2011 e quando a FNA  
 38 acaba de completar 30 anos. Paesani foi agraciado no ano passado com a Medalha  
 39 Anchieta numa homenagem em que a Câmara Municipal de São Paulo reconheceu a  
 40 importância deste profissional a sua categoria e à cidade de São Paulo. Quero deixar  
 41 neste Plenário do Crea-SP do qual Paesani fez parte como primeiro Conselheiro  
 42 representando o Sindicato de Arquitetos, a minha admiração pelo colega. Obrigado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

1 Paesani!".....

2 Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** enfatizou que o Presidente do Crea-SP é

3 de todos os profissionais registrados no Conselho e ele não vai se furtar de apor a

4 assinatura apoiando a reivindicação e isso vale para todas as Categorias, Grupos

5 Profissionais e Modalidades inscritos no Conselho.....

6 Com a palavra o Conselheiro **Gumercindo Ferreira da Silva** cumprimentou a todos e

7 informou que foi escolhido pela Câmara Especializada de Engenharia Química para

8 ser Delegado no Congresso Nacional de Profissionais em Cuiabá. Prosseguindo,

9 informou que a sua empresa tinha uma Ação Judicial contra um Shopping Center em

10 Diadema e o Shopping Center tinha uma Ação Judicial contra a empresa dele.

11 Informou ainda que 2 dias antes do embarque, o Juiz determinou um parecer favorável

12 ao Shopping Center e por esse motivo foi obrigado a permanecer em São Paulo para

13 não permitir que a decisão fosse executada, salvando assim a sua empresa.

14 Finalizando, entregou ao Presidente Tadeu uma cópia do Parecer do Juiz, motivo pelo

15 qual não foi possível estar presente no CNP, agradeceu e pediu desculpas pela sua

16 ausência.....

17 Fazendo uso da palavra o Conselheiro **Pedro Alves de Souza Júnior** cumprimentou a

18 todos e convidou para o 4º Encontro Estadual dos Tecnólogos que será realizado no

19 dia 16 de setembro de 2010, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

20 Informou ainda, que contará com a presença do Presidente do Conselho Nacional de

21 Educação, o Prof. Francisco Cordão. Prosseguindo, agradeceu o apoio do Presidente

22 Tadeu, de sua Diretoria e a todos que ajudaram no CNP, a força que deram ao trabalho

23 dos Tecnólogos, apoiando, ajudando, batalhando e apanhando junto com a gente,

24 mantendo a sua idéia e palavra, honradez, dignidade e respeito. Finalizando,

25 agradeceu em nome do Sindicato dos Tecnólogos.....

26 Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** enfatizou que o Presidente do Crea-SP é

27 Presidente de todas as modalidades e no caso dos Tecnólogos foi uma causa nobre e

28 justa. Informou que os Técnicos de nível médio estão regulamentados por Decreto e

29 por Lei e os de nível superior estão regulamentados pela Lei nº 5.194 e queremos que

30 seja cumprida e respeitada e também a Legislação dos Técnicos. Prosseguindo,

31 salientou que no Congresso Nacional há milhares de Projetos de Lei tramitando e os

32 Tecnólogos têm um PL de regulamentação para definir o que podem ou o que não

33 podem fazer. Em seguida, salientou que os Coordenadores das Câmaras, a Diretoria e

34 os Conselheiros estão abertos a sentarem com os Tecnólogos para fazerem essa

35 discussão, porque ninguém está querendo tirar atribuição de ninguém, pois são

36 profissionais, são pessoas que fazem seus cursos e tiram seus diplomas que são

37 reconhecidos pelo MEC, se nós não registrá-los no Conselho, não podemos fiscalizá-

38 los e se não fiscalizar vão poder fazer o que quiserem, eles tem que estar aqui, junto

39 com o Sistema, regulamentados, cada um com o conhecimento que tem, pois aqui é a

40 casa democrática para fazer essas discussões a respeito de atribuições,

41 regulamentação, ética profissional e fiscalização do exercício profissional.....

42 Com a palavra o Conselheiro **Pasqual Satalino** cumprimentou a todos e informou aos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

1 Conselheiros que, na recepção, estão sendo distribuídos os relatórios de pagamento  
 2 pela funcionária Luciana. Informou ainda, que aqueles que tiverem documentos para a  
 3 prestação de contas da SOEAA e do CNP poderão entregá-los também na recepção  
 4 para a funcionária Ana Cristina.....  
 5 Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** informou que serão inauguradas 3 Sedes,  
 6 uma na cidade de Garça, outra em Taubaté e outra em São José dos Campos, isso é  
 7 muito importante para o Crea-SP, ele está firmando suas estruturas no interior para  
 8 que possa fazer uma efetiva descentralização do Conselho. Prosseguindo, teceu  
 9 comentários a respeito da SOEAA e o CNP, que teve a participação maciça dos  
 10 Delegados que tomaram posição firme defendendo as propostas aprovadas no nosso  
 11 CEP e fez um agradecimento especial ao Vice-Presidente Paulo Eduardo de Grava  
 12 que cuidou, não só de toda a Delegação para ir em Cuiabá, como também ajudou a  
 13 conversar com cada Delegado na hora da votação e saímos de lá vitoriosos, porque as  
 14 principais propostas que apresentamos foram aprovadas. Em seguida, parabenizou o  
 15 Vice-Presidente Paulo Eduardo de Grava, a Diretoria e todos os Colaboradores que  
 16 viabilizaram a participação na SOEAA, o Crea-SP fez um belo trabalho e recebemos  
 17 um prêmio, o Crea-MT entregou esse prêmio para a maior Delegação e o Crea-SP foi  
 18 com uma Delegação de 350 participantes. Na oportunidade, citou que em Fortaleza,  
 19 conversando com o Presidente do Crea-SC o Eng. Agr. Raul Zucatto, que em  
 20 setembro de 2011 realizará a SOEAA em Florianópolis, perguntou ao Presidente Tadeu  
 21 quantas pessoas levará na Delegação e o Presidente falou umas 500 pessoas. Na  
 22 sequência, esclareceu que o Crea tem condição estrutural e financeira e é a  
 23 oportunidade de disponibilizar para os Inspectores, Conselheiros, Conselheiras a  
 24 participação em eventos, porque aprimora os conhecimentos, o relacionamento com  
 25 os outros Creas e há troca de experiência na área da Legislação, da Fiscalização e da  
 26 Ética Profissional e as inscrições para a SOEAA de Florianópolis serão abertas com  
 27 antecedência para melhor organização. Em seguida, teceu comentários a respeito do  
 28 panfleto que o Sindicato dos Funcionários distribuiu na SOEAA atacando a Presidência  
 29 do Crea-SP e que continuam colocando matérias no site provocando e agredindo essa  
 30 Presidência. Em seguida, salientou que está quieto, mas eles terão a resposta que  
 31 merecem em função das afirmações que fazem e ele está seguro e muito tranquilo, o  
 32 Crea está muito bem na forma como está, pois em setembro atingiu a mesma  
 33 arrecadação do ano passado, isto significa que a arrecadação vai superar a de 2009.  
 34 Lembrou ainda, que desde que assumiu o Conselho disse que se o Crea vai bem é  
 35 graças aos Funcionários que vestem a camisa e ele garantiu que se o Crea fosse bem  
 36 ele só teria coisas boas para repartir com eles, esse é um critério que ele aprendeu, se  
 37 a saúde da Empresa vai bem é graças ao trabalho de seus Funcionários, assiduidade  
 38 e produtividade são coisas que a gente não abre mão e os Funcionários entendem  
 39 bem isso. Em seguida, parabenizou todos os Funcionários do Crea pela forma que  
 40 vem trabalhando, vestindo a camisa do Conselho e preocupados para que o Conselho  
 41 continue bem e com a distribuição dos panfletos que tentam deixar os Funcionários  
 42 nervosos, causando efeitos psicológicos ou até doentes, levantando coisas da época



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

1 do TAC, já superado lá atrás o Presidente Tadeu tranquilizou os funcionários dizendo  
 2 que até o final de seu mandato ele irá honrar tudo o que combinou com eles. Na  
 3 oportunidade, enfatizou que o Sindicato tem que ser mais representativo, porque eles  
 4 estão destoando do pensamento dos funcionários. Informou ainda, que recebeu vários  
 5 emails de funcionários dizendo que não concordam com a atitude que o Sindicato  
 6 tomou quando do evento em Cuiabá, que aquilo foi um ato para denegrir a imagem do  
 7 Presidente, que não houve uma Assembleia, que os funcionários não foram  
 8 consultados, o Sindicato falou em nome deles, mas não é o que os funcionários  
 9 pensam. O Presidente informou que recebeu também abaixo-assinados e cartas de  
 10 repúdio. Ao término, salientou que isto serviu para dar a certeza que o Sindicato não  
 11 está sintonizado com a sua base, porque eles tomaram uma atitude que não  
 12 representou o que os funcionários queriam e deixou claro que a porta da Presidência  
 13 sempre estará aberta a todos os funcionários. Finalizando, esclareceu que ao  
 14 Sindicato não vê como recebê-lo porque não vê representatividade neles não vê outra  
 15 forma para falar com o Sindicato a não ser no Judiciário e é lá que ele vai conversar  
 16 com eles, e desta forma encerrou os comunicados passando para o item VI da Pauta.-  
 17 **ITEM VI – ORDEM DO DIA;**.....  
 18 **1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES NA PAUTA, BEM COMO A**  
 19 **PAUTA COMPLEMENTAR;**.....  
 20 **Processos destacados para discussão: 01, 04, 06, 08, 33, 34, 53, 54, 55, 56 e 58.-**  
 21 **Demais processos aprovados em bloco, por unanimidade.**.....  
 22 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.....  
 23 Nº de Ordem 02 – Processo C-1141/09 – Crea-SP – Grupo de Trabalho Apuração de  
 24 Responsabilidade no Apagão ocorrido em 2009 – Processo encaminhado pelo  
 25 Presidente “ad referendum” do Plenário.....  
 26 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de setembro de  
 27 2010, apreciando o Processo C-1141/09, que trata da Instituição e Composição do  
 28 Grupo de Trabalho Apuração de Responsabilidade no Apagão ocorrido em 2009,  
 29 encaminhado pelo Presidente, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento;  
 30 considerando que a finalização dos trabalhos do Grupo de Trabalho Apuração de  
 31 Responsabilidade no Apagão ocorrido em 2009 está pendente do recebimento de  
 32 documentos indispensáveis para análise e elaboração do relatório conclusivo que  
 33 permitirá uma resposta precisa à sociedade; considerando que o § 2º do artigo 183 do  
 34 Regimento dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;  
 35 considerando que o Grupo de Trabalho foi instituído pelo prazo de 90 dias; e  
 36 considerando que fora comunicado ao Plenário, na Sessão realizada em 12 de agosto  
 37 de 2010, a prorrogação dos trabalhos do GT em referência “ad referendum”, com  
 38 agendamento das reuniões para os dias 17 de agosto, 14 de setembro e 19 de outubro  
 39 de 2010, às 10 horas na Sede Rebouças **DECIDIU**, referendar a prorrogação do prazo  
 40 de conclusão dos trabalhos do GT Apuração de Responsabilidade no Apagão ocorrido  
 41 em 2009 por 90 dias com a seguinte composição: Eng. Eletric. Adolfo Eduardo de  
 42 Castro; Meteorol. Augusto José Pereira Filho; Eng. Mec. e Seg. Trab. Carlos Augusto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

1 Ramos Kirchner – Coordenador Adjunto; Meteorol. José Carlos Figueiredo; Eng.  
 2 Eletric. Luiz Alberto Tannous Challouts; Eng. Eletric. Luiz Antonio Moreira Salata –  
 3 Coordenador **DECIDIU**, ainda, referendar o calendário de reuniões com as seguintes  
 4 datas: 17 de agosto, 14 de setembro e 19 de outubro de 2010, às 10 horas na Sede  
 5 Rebouças. (DECISÃO PL/SP Nº 825/2010).-----  
 6 Nº de Ordem 03 – Processo C-0236/07 – Crea-SP – Criação da Comissão  
 7 Permanente de Educação e Atribuição Profissional – CEAP – Processo encaminhado  
 8 pelo Presidente nos termos do parágrafo único do artigo 127 do Regimento.-----  
 9 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de setembro de  
 10 2010, apreciando o Processo C-0236/07, que trata da Instituição e Composição da  
 11 Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, encaminhado  
 12 pelo Presidente nos termos do parágrafo único do artigo 127 do Regimento;  
 13 considerando a solicitação do Coordenador da Comissão Permanente de Educação e  
 14 Atribuição Profissional – CEAP, para que seja indicado um novo membro suplente da  
 15 modalidade Arquitetura, em face da Conselheira Mary Helle Moda Balleiras haver  
 16 assumido a titularidade na referida Comissão, e considerando que a Câmara  
 17 Especializada de Arquitetura apresentou o nome do Arq. Urb. Paulo Barbieri para  
 18 ocupar esta vacância **DECIDIU**, eleger o Arq. Urb. Paulo Barbieri como membro  
 19 suplente da modalidade Arquitetura na composição da Comissão Permanente de  
 20 Educação e Atribuição Profissional – CEAP 2010. (DECISÃO PL/SP Nº 826/2010).-----  
 21 **PROCESSOS DE ORDEM “E/SF”**-----  
 22 **INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL**-----  
 23 Nº de Ordem 05 – Processo Ético.-----  
 24 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**-----  
 25 **PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA REFERENDAR A ANOTAÇÃO /**  
 26 **REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO POR OUTRA(S)**  
 27 **PESSOA(S) JURÍDICA(S), DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO Nº 2.141,**  
 28 **APROVADOS PELA CÂMARA, EM FACE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO**  
 29 **DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº 336/89, DO CONFEA**-----  
 30 **PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO / REVALIDAÇÃO**-----  
 31 **SEM PRAZO DE REVISÃO – CEEC**-----  
 32 F-1422/98 V3 – M. W. E. Pavimentação e Construção Ltda. – Eng. Civil Sérgio de  
 33 Souza Lopes (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 861/2010).-----  
 34 **COM PRAZO DE REVISÃO DE 01 (UM) ANO – CEEC**-----  
 35 F-0653/10 – MP Doce Lar Construtora Ltda. – Eng. Civil Itamar Beu Vaz de Lima  
 36 (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 862/2010); F-0428/95 P1 – Trans Lix S/A – Eng. Civil  
 37 Francisco Luiz Rodrigues (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 863/2010).-----  
 38 **PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA APRECIÇÃO DE REQUERIMENTO**  
 39 **DE REGISTRO E / OU ANOTAÇÃO / REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
 40 **ANOTADO POR OUTRA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S) EM FACE DO DISPOSTO NO**  
 41 **PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº 336/89, DO CONFEA**-----  
 42 **PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO / REVALIDAÇÃO**-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

- 1 SEM PRAZO DE REVISÃO – CEEC.....
- 2 F-2257/09 – Mult Ambiental Engenharia Ltda. – Eng. Civil Edson Scamatti (sócio)
- 3 (DECISÃO PL/SP N° 864/2010); F-19126/04 P1 – Administradora & Empreendimentos
- 4 Imobiliários Cajamar Ltda. – Eng. Civil José Gregório Espínola (sócio) (DECISÃO
- 5 PL/SP N° 865/2010); F-1490/10 – BRB Construtora Ltda. ME – Eng. Civil Gilberto
- 6 Antonio Andreazzi (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 866/2010).....
- 7 SEM PRAZO DE REVISÃO – CEEQ.....
- 8 F-1380/07 – Nova Ambi Serviços Analíticos Ltda. – Eng. Quim. José Eduardo
- 9 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 867/2010)....
- 10 COM PRAZO DE REVISÃO DE 01 (UM) ANO – CEA.....
- 11 F-3852/05 – Ferreira Limpadora e Dedetizadora Ltda. ME – Eng. Agr. Manoel Décio
- 12 Travaine (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 868/2010).....
- 13 COM PRAZO DE REVISÃO DE 01 (UM) ANO – CEARQ.....
- 14 F-2313/09 – Constru Petru Construção Ltda. – Arq. Urb. Nilson Benedito Correa Leite
- 15 (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 869/2010).....
- 16 COM PRAZO DE REVISÃO DE 01 (UM) ANO – CEEC.....
- 17 F-0589/10 – Transterra Terraplenagem Marília Ltda. – Eng. Civil José Rubens
- 18 Fernandes (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 870/2010); F-2009/10 – Deividson da
- 19 Silva Benedito ME – Eng. Civil João Paulo Pila D’Aloia (contratado) (DECISÃO PL/SP
- 20 N° 871/2010); F-11001/04 – Pitol Comércio de Piscinas Ltda. – Eng. Civil e Seg. Trab.
- 21 Fernando Makassian Stroppa (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 872/2010); F-1869/10
- 22 – Laurinda Mendes Martins ME – Eng. Sanit. Mauro César Romera (contratado)
- 23 (DECISÃO PL/SP N° 873/2010); F-0114/10 – Solid – Engenharia e Projetos Industriais
- 24 Ltda. – Eng. Civil Fábio Andreo de Aro (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 874/2010); F-
- 25 1442/09 – Eletrotécnica Modelo Materiais Elétricos Ltda. – Eng. Civil Américo Padovan
- 26 (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 875/2010).....
- 27 **OUTROS PROCESSOS DE ORDEM “F”**.....
- 28 N° de Ordem 23 – Processo F-2784/09 – CS Brasil Transportes de Passageiros,
- 29 Serviços Ambientais e Engenharia Ltda.....
- 30 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de setembro de
- 31 2010, apreciando o Processo F-2784/09, que trata da anotação / revalidação de
- 32 responsáveis técnicos, nos termos do parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº
- 33 336/89 do Confea, bem como o disposto na Instrução nº 2.141 do Crea-SP, aprovados
- 34 pelas Câmaras Especializadas de Agronomia, Engenharia Civil e Engenharia
- 35 Mecânica e Metalúrgica **DECIDIU**, aprovar a tripla responsabilidade técnica do Eng.
- 36 Agr. Marcelo Cerqueira Godoy, na empresa CS Brasil Transportes de Passageiros,
- 37 Serviços Ambientais e Engenharia Ltda., com prazo de revisão de 01 (um) ano e
- 38 **DECIDIU**, referendar a dupla anotação de responsabilidade técnica dos profissionais
- 39 Eng. Civil Boanésio Cardoso Ribeiro, Eng. Civil Zulmar Antonio Domenico e Eng. Mec.
- 40 Leandro de Melo Gomes, na empresa CS Brasil Transportes de Passageiros, Serviços
- 41 Ambientais e Engenharia Ltda., todos com prazo de revisão de 01 (um) ano.
- 42 (DECISÃO PL/SP N° 904/2010).....



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

1 **PROCESSOS DE ORDEM “PR”**.....

2 Nº de Ordem 24 – Processo PR-0205/10 – Danilo Pinheiro Quirici (Anotação em

3 Carteira) – Processo encaminhado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de

4 Agrimensura e de Engenharia Civil, nos termos do § 4º do artigo 36 do Regimento e

5 conforme disposto na PL nº 1.347/08 do Confea.....

6 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de setembro de

7 2010, apreciando o Processo PR-0205/10, que trata da Emissão de Certidão para

8 exercer atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais requerida pelo Eng. Civil

9 Danilo Pinheiro Quirici, encaminhado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de

10 Agrimensura e de Engenharia Civil, nos termos do § 4º do artigo 36 do Regimento e

11 considerando o disposto na Decisão PL nº 1.347/08 do Confea, considerando que o

12 profissional apresenta Diploma de conclusão do Curso de Formação Continuada em

13 Georreferenciamento, realizado na Faculdade de Engenharia de Agrimensura de

14 Pirassununga, no período de 10 de novembro de 2006 a 1º de junho de 2007, com

15 carga horária de 380 horas; considerando que o curso não atende em seu conteúdo o

16 estabelecido pelas Decisões PL-2087/04 e PL-1347/08, ambas do Confea **DECIDIU**,

17 aprovar as Decisões das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de

18 Engenharia Civil, indeferindo ao Eng. Civil Danilo Pinheiro Quirici as atribuições

19 profissionais para exercer as atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais,

20 não expedindo a respectiva Certidão, em face do curso realizado não atender em seu

21 conteúdo o estabelecido pelas Decisões PL-2087/04 e PL-1347/08, ambas do Confea.

22 (DECISÃO PL/SP Nº 876/2010).....

23 Nº de Ordem 25 – Processo PR-0223/10 – Paulo César Lima de Assis (Anotação em

24 Carteira) – Processo encaminhado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de

25 Agrimensura e de Engenharia Civil, nos termos do § 4º do artigo 36 do Regimento e

26 conforme disposto na PL nº 1.347/08 do Confea.....

27 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de setembro de

28 2010, apreciando o Processo PR-0223/10, que trata da Emissão de Certidão para

29 exercer atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais requerida pelo Eng. Civil

30 Paulo César Lima de Assis, encaminhado pelas Câmaras Especializadas de

31 Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, nos termos do § 4º do artigo 36 do

32 Regimento e considerando o disposto na Decisão PL nº 1.347/08 do Confea,

33 considerando que o profissional apresenta Diploma de conclusão do Curso de

34 Aperfeiçoamento Profissional em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na

35 Faculdade de Engenharia de Minas Gerais, no período de 08 de agosto a 11 de

36 dezembro de 2009, com carga horária de 360 horas; considerando que o referido

37 curso não está registrado no Crea-MG bem como não atende em seu conteúdo o

38 estabelecido pelas Decisão PL-2087/04 e PL-1347/08, ambas do Confea **DECIDIU**,

39 aprovar as Decisões das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de

40 Engenharia Civil, indeferindo ao Eng. Civil Paulo César Lima de Assis as atribuições

41 profissionais para exercer as atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais,

42 não expedindo a respectiva Certidão, em face de não existir amparo legal para a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

1 concessão da certidão pleiteada. (DECISÃO PL/SP Nº 877/2010).....

2 Nº de Ordem 26 – Processo PR-0636/09 – Álvaro Augusto de Oliveira Bento (Revisão

3 de Atribuição) – Relator: João Carlos de Campos.....

4 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de setembro de

5 2010, apreciando o Processo PR-0636/09, bem como o Relatório e Voto

6 Fundamentado, exarado pelo Conselheiro Eng. Civil João Carlos de Campos,

7 constante de fls. 22/23, relativo ao processo em epígrafe, que trata da Revisão de

8 Atribuições requerida pelo Eng. Mec. Álvaro Augusto de Oliveira Bento, formado pela

9 Escola Politécnica da Universidade de São Paulo em 1968, com o título de Engenheiro

10 Mecânico – Modalidade Produção e com atribuições da Resolução nº 139/64, do

11 Confea, pleiteando as atribuições do Decreto Federal nº 23.569/33; considerando que

12 a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, sob Decisão

13 CEEMM/SP nº 154/09, indeferiu o pedido de revisão do interessado visto que suas

14 atribuições estão de acordo com a legislação vigente à época de sua formação;

15 considerando que o interessado apresenta em seu recurso alegações de que quando

16 iniciou seus estudos na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, a legislação

17 vigente para o exercício da engenharia era regida pelo Decreto Federal nº 23.569/33 e

18 entende que suas atribuições devem ser aquelas contidas no artigo 32 do referido

19 Decreto: "Consideram-se da atribuição do engenheiro mecânico eletricitista: a) trabalhos

20 topográficos e geodésicos; b) a direção, fiscalização e construção de edifícios; c)

21 trabalhos de captação e distribuição da água; d) trabalhos de drenagem e irrigação; e)

22 ..."; considerando que o interessado ressalta o disposto no artigo 86 da Lei Federal nº

23 5.194/66: "São assegurados aos atuais profissionais de Engenharia, Arquitetura e

24 Agronomia e aos que se encontrem matriculados nas escolas respectivas, na data da

25 publicação desta Lei, os direitos até então usufruídos e que venham de qualquer forma

26 a ser atingidos por suas disposições"; considerando que o parágrafo único do artigo 32

27 da Lei Federal nº 5.194/66 diz: "Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, a

28 contar da publicação desta Lei, para os interessados promoverem a devida anotação

29 nos registros dos Conselhos Regionais"; considerando que à época da formatura, em

30 1968, a legislação vigente era a Resolução nº 139/64, visto que a Engenharia

31 Mecânica – Modalidade Produção não era prevista no Decreto nº 23.569/33 e que em

32 face do Decreto Lei nº 8.620/46, artigo 17, o Confea editou a Resolução nº 139/64

33 procedendo a revisão de atribuições profissionais com base nos cursos de engenharia

34 existentes à época; considerando que o histórico escolar apresentado pelo interessado

35 não contempla formação específica relativa ao pleito; considerando que as atribuições

36 profissionais, na oportunidade do registro, atenderam a legislação vigente e que os

37 cursos de pós-graduação realizados não possibilitam acréscimo de atribuições

38 **DECIDIU**, aprovar o relatório e voto fundamento, na forma apresentada pelo Relator,

39 que conclui por negar provimento ao recurso interposto, indeferindo o pedido de

40 revisão de atribuições formulado pelo Eng. Mec. Álvaro Augusto de Oliveira Bento.

41 (DECISÃO PL/SP Nº 906/2010).....

42 **PROCESSOS DE ORDEM "SF"**.....



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

1 APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS  
2 INSTAURADOS POR INFRAÇÃO À ALÍNEA “A” DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 5.194/66,  
3 ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO  
4 INTERPOSTO, CANCELANDO-SE O ANI.....  
5 SF-32091/96 – Fumbral Fundação Brasiliense Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 879/2010);  
6 SF-1291/08 – Adriana Erdoşi (DECISÃO PL/SP Nº 880/2010); SF-1797/05 – Josué  
7 Gramacho da Silva (DECISÃO PL/SP Nº 881/2010); SF-38186/00 – Dewilson Braga  
8 dos Reis (DECISÃO PL/SP Nº 882/2010); SF-1773/09 – Nelson Siqueira Filho  
9 (DECISÃO PL/SP Nº 883/2010); SF-27010/92 – Painéis Visuais Ltda. ME (DECISÃO  
10 PL/SP Nº 884/2010).....

11 APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS  
12 INSTAURADOS POR INFRAÇÃO À ALÍNEA “E” DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 5.194/66,  
13 ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR NEGAR PROVIMENTO AO  
14 RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO-SE O ANI.....  
15 SF-2523/07 – Reforme – Indústria, Comércio e Reforma de Máquinas Ltda. (DECISÃO  
16 PL/SP Nº 886/2010).....

17 APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS  
18 INSTAURADOS POR INFRAÇÃO À ALÍNEA “E” DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 5.194/66,  
19 ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO  
20 INTERPOSTO, CANCELANDO-SE O ANI.....  
21 SF-38471/02 – Estrutura Metálica Brechola Ltda. ME (DECISÃO PL/SP Nº 887/2010).-

22 APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS  
23 INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 55 DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O  
24 CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO  
25 INTERPOSTO, MANTENDO-SE O ANI.....  
26 SF-2317/07 – Marcelo José Santos de Lemos (DECISÃO PL/SP Nº 901/2010).....

27 APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS  
28 INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 55 DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O  
29 CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO INTERPOSTO,  
30 CANCELANDO-SE O ANI.....  
31 SF-7503/05 – Ana Carolina Chierigati (DECISÃO PL/SP Nº 902/2010).....

32 APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS  
33 INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O  
34 CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO  
35 INTERPOSTO, MANTENDO-SE O ANI.....  
36 SF-105363/03 – F. V. Reche Franca ME (DECISÃO PL/SP Nº 888/2010); SF-1986/08 –  
37 Resolve Prestadora de Serviços Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 889/2010); SF-36080/01 –  
38 Eletrônica Simarelli Ltda. ME (DECISÃO PL/SP Nº 890/2010); SF-1242/07 – Smalte  
39 Metalúrgica Indústria e Comércio Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 891/2010); SF-2047/09 –  
40 Zincagem e Cromação São Carlos Ltda. ME (DECISÃO PL/SP Nº 894/2010); SF-  
41 5613/05 – Comércio e Manutenção de Máquinas Pardall Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº  
42 892/2010); SF-0554/03 e V2 – DSM Produtos Nutricionais Brasil Ltda. (DECISÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

1 PL/SP Nº 893/2010).....

2 APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS

3 INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O

4 CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO INTERPOSTO,

5 CANCELANDO-SE O ANI.....

6 SF-130162/04 – Auto Retifica Cláudia Ltda. ME (DECISÃO PL/SP Nº 903/2010); SF-

7 1132/03 – Sanrisil S/A Indústria e Comércio (DECISÃO PL/SP Nº 895/2010).....

8 APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS

9 INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 60 DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O

10 CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

11 INTERPOSTO, MANTENDO-SE O ANI.....

12 SF-2539/06 – KMCI Tecnologia em Automação Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 896/2010).-

13 APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS

14 INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 64 DA LEI Nº

15 5.194/66, ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO

16 INTERPOSTO, CANCELANDO-SE O ANI.....

17 SF-0097/09 – José Ricardo Tarpani (DECISÃO PL/SP Nº 897/2010).....

18 APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS

19 INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 6.496/77, ONDE O

20 CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO INTERPOSTO,

21 CANCELANDO-SE O ANI.....

22 SF-90191/04 – Cláudio Junqueira Ferraz de Almeida (DECISÃO PL/SP Nº 898/2010).-

23 **OUTROS PROCESSOS DE ORDEM “SF”**.....

24 Nº de Ordem 51 – Processo SF-3578/05 – Foco Ferramentaria, Injeção e Sopro Ltda.

25 – Notificação referente à Registro – Origem do ANI: CEEMM – Relator: Ivo Nicolielo.-.-

26 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de setembro de

27 2010, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Eng.

28 Civil Ivo Nicolielo Antunes Júnior, constante de fls. 48/49, relativo ao processo em

29 epígrafe, que trata da Notificação referente à Registro em nome da empresa Foco

30 Ferramentaria, Injeção e Sopro Ltda.; considerando que o objetivo social da empresa é

31 a exploração do ramo de Usinagem de ferramentais para injeção em termoplásticos;

32 injeção e sopro em termoplásticos e gravações tampográficas e montagem de

33 componentes em geral, e as atividades desenvolvidas pela interessada são a

34 transformação de matéria prima plástica em produtos acabados (peças internas para

35 filtros, para automóveis, lanternas, etc.; considerando que tais atividades são afetas

36 aos profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea **DECIDIU**, aprovar o Relatório

37 e Voto Fundamentado, na forma apresentada pelo Relator, que conclui pela concessão

38 do prazo de 30 (trinta) dias para que a empresa Foco Ferramentaria, Injeção e Sopro

39 Ltda. regularize seu registro neste Conselho com anotação de responsável técnico,

40 findo o prazo sem a devida regularização, autuá-la por infração ao artigo 59 da Lei nº

41 5.194/66, dando-se ciência desta decisão à interessada. (DECISÃO PL/SP Nº

42 899/2010).....



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

- 1 Nº de Ordem 52 – Processo SF-7171/05 – CEG – Com. de Piscinas, Paisagismo e  
 2 Acessórios Ltda. ME – Infração à alínea “a” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66 – Origem  
 3 do ANI: CEEC – Relator: Ayrton Sintoni.-----
- 4 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de setembro de  
 5 2010, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Eng.  
 6 Minas Ayrton Sintoni, constante de fls. 83/84, relativo ao processo em epígrafe, que  
 7 trata do ANI nº 676.403, lavrado em 21 de setembro de 2005, por infração à alínea “a”  
 8 do artigo 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em nome da empresa CEG –  
 9 Com. de Piscinas, Paisagismo e Acessórios Ltda. ME; considerando que a  
 10 interessada, após notificada, foi autuada por desenvolver atividades de projeto de  
 11 paisagismo, instalação de piscinas e aquecedores solares sem possuir registro neste  
 12 Conselho; considerando que a interessada apresenta em seu recurso alegações de  
 13 que trata-se de uma empresa estritamente comercial e que contata serviços de  
 14 profissionais habilitados para execução de trabalhos especializados, porém não  
 15 apresenta as devidas comprovações; considerando que o ANI foi lavrado em  
 16 desacordo com a Decisão Normativa nº 74/04, do Confea e desta forma o processo  
 17 não tem possibilidade de prosseguir em instâncias superiores de decisão **DECIDIU**,  
 18 aprovar o Relatório e Voto Fundamentado, na forma apresentada pelo Relator, que  
 19 conclui pelo cancelamento do ANI nº 676.403, bem como pela realização de novas  
 20 diligências na empresa para melhor caracterizar as atividades de engenharia  
 21 desenvolvidas, exigindo as ARTs devidas pela contratação de serviços terceirizados de  
 22 profissionais legalmente habilitados, dando-se ciência desta decisão à interessada.  
 23 (DECISÃO PL/SP Nº 885/2010).-----
- 24 **PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA COMPLEMENTAR.-----**
- 25 **PROCESSOS DE ORDEM “C”.-----**
- 26 Nº de Ordem 57 – Processo C-0411/10 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
 27 Agrônomos de Itápolis – Convênio nos termos da Resolução nº 456/01 do Confea –  
 28 Locação de Serviços e Correspondências Relacionadas ao Assunto – Processo  
 29 encaminhado pelo Presidente nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento.-.-
- 30 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de setembro de  
 31 2010, apreciando o Processo C-0411/10, que trata do Convênio de Locação de  
 32 Serviços e Correspondências Relacionadas ao Assunto, conforme disposto na  
 33 Resolução nº 456/01 do Confea, encaminhado pelo Presidente nos termos do inciso  
 34 XXVII do artigo 9º do Regimento **DECIDIU**, homologar o convênio de repasse de 10%  
 35 da ART firmado com Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Itápolis.  
 36 (DECISÃO PL/SP Nº 860/2010).-----
- 37 **PROCESSOS ENCAMINHADOS PELA CPOTC NOS TERMOS DO ANEXO DA PL Nº**  
 38 **2.936/03 DO CONFEA, PARA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA**  
 39 **AO CONVÊNIO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E CORRESPONDÊNCIAS**  
 40 **RELACIONADAS AO ASSUNTO (RES. 456/01 DO CONFEA) – CONVÊNIO DE**  
 41 **REPASSE DE 10% DA ART FIRMADO COM AS ENTIDADES DE CLASSE.-----**
- 42 As Prestações de Contas relativas aos Convênios de repasse de 10% da ART foram



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

- 1 aprovadas conforme as decisões abaixo relacionadas, respectivamente.....
- 2 Nº de Ordem 59 – Processo C-0023/99 V2 – Associação Brasileira de Engenheiros
- 3 Civis – Depto. do Estado de São Paulo (DECISÃO PL/SP Nº 829/2010).....
- 4 Nº de Ordem 60 – Processo C-0024/99 V4 – Associação de Engenheiros e Arquitetos
- 5 de Praia Grande (DECISÃO PL/SP Nº 830/2010).....
- 6 Nº de Ordem 61 – Processo C-0052/99 V3 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
- 7 Engenheiros Agrônomos da Região de Bebedouro (DECISÃO PL/SP Nº 831/2010).-.-.-
- 8 Nº de Ordem 62 – Processo C-0058/99 V3 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
- 9 Agrônomos de Caraguatatuba (DECISÃO PL/SP Nº 832/2010).....
- 10 Nº de Ordem 63 – Processo C-0059/99 V3 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
- 11 Agrônomos de Catanduva (DECISÃO PL/SP Nº 833/2010).....
- 12 Nº de Ordem 64 – Processo C-0062/99 V3 – Associação Guaratinguetaense de
- 13 Engenheiros e Arquitetos – AGEA (DECISÃO PL/SP Nº 834/2010).....
- 14 Nº de Ordem 65 – Processo C-0074/99 V4 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 15 de Limeira (DECISÃO PL/SP Nº 835/2010).....
- 16 Nº de Ordem 66 – Processo C-0076/99 V4 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
- 17 Agrônomos da Alta Paulista (DECISÃO PL/SP Nº 836/2010).....
- 18 Nº de Ordem 67 – Processo C-0086/99 V2 – Associação de Engenharia, Arquitetura,
- 19 Agronomia e Geologia da Região do Pontal do Paranapanema (DECISÃO PL/SP Nº
- 20 837/2010).....
- 21 Nº de Ordem 68 – Processo C-0094/99 V5 e V6 – Associação dos Engenheiros,
- 22 Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto (DECISÃO PL/SP Nº 838/2010).-.-.-
- 23 Nº de Ordem 69 – Processo C-0097/99 V4 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 24 de Sorocaba (DECISÃO PL/SP Nº 839/2010).....
- 25 Nº de Ordem 70 – Processo C-0098/99 V3 – Associação de Engenheiros e Arquitetos
- 26 de Sumaré (DECISÃO PL/SP Nº 840/2010).....
- 27 Nº de Ordem 71 – Processo C-0100/99 V3 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 28 de Taubaté (DECISÃO PL/SP Nº 841/2010).....
- 29 Nº de Ordem 72 – Processo C-0101/99 V3 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 30 de Ubatuba (DECISÃO PL/SP Nº 842/2010).....
- 31 Nº de Ordem 73 – Processo C-0102/99 V4, V5 e V6 – Associação dos Engenheiros,
- 32 Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga (DECISÃO PL/SP Nº 843/2010).-.-.
- 33 Nº de Ordem 74 – Processo C-0109/99 V3 – Associação Paulista de Engenheiros de
- 34 Minas (DECISÃO PL/SP Nº 844/2010).....
- 35 Nº de Ordem 75 – Processo C-0110/99 V2 e V3 – Associação Paulista dos
- 36 Engenheiros Florestais (DECISÃO PL/SP Nº 845/2010).....
- 37 Nº de Ordem 76 – Processo C-0115/99 V4 – Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas no
- 38 Estado de São Paulo – SASP (DECISÃO PL/SP Nº 846/2010).....
- 39 Nº de Ordem 77 – Processo C-0118/99 V3, V4 e V5 – Associação dos Engenheiros,
- 40 Arquitetos e Agrônomos Municipais de São Paulo – SEAM (DECISÃO PL/SP Nº
- 41 847/2010).....
- 42 Nº de Ordem 78 – Processo C-0371/99 V3 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

- 1 de Cubatão (DECISÃO PL/SP Nº 848/2010).....
- 2 Nº de Ordem 79 – Processo C-0373/99 V2 – AREIA – Associação Regional dos
- 3 Engenheiros de Ilha Solteira e Adjacências (DECISÃO PL/SP Nº 849/2010).....
- 4 Nº de Ordem 80 – Processo C-0375/99 V4 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 5 de Jaú (DECISÃO PL/SP Nº 850/2010).....
- 6 Nº de Ordem 81 – Processo C-0378/99 V2 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
- 7 Agrônomos de São Sebastião (DECISÃO PL/SP Nº 851/2010).....
- 8 Nº de Ordem 82 – Processo C-0284/00 V2 – Associação Paulista de Engenheiros de
- 9 Segurança do Trabalho – APAEST (DECISÃO PL/SP Nº 852/2010).....
- 10 Nº de Ordem 83 – Processo C-0299/03 V3 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
- 11 Agrônomos de Pereira Barreto (DECISÃO PL/SP Nº 853/2010).....
- 12 Nº de Ordem 84 – Processo C-0515/06 V2 – Associação Mongaguense de
- 13 Engenheiros e Arquitetos (DECISÃO PL/SP Nº 854/2010).....
- 14 Nº de Ordem 85 – Processo C-0410/08 V2 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 15 de Peruíbe (DECISÃO PL/SP Nº 855/2010).....
- 16 PROCESSOS ENCAMINHADOS PELA CPOTC NOS TERMOS DO ATO
- 17 ADMINISTRATIVO Nº 10, PARA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 18 RELATIVA AO APOIO FINANCEIRO PARA EVENTOS REALIZADOS POR
- 19 ENTIDADES DE CLASSE / INSTITUIÇÕES DE ENSINO.....
- 20 As Prestações de Contas relativas ao Apoio Financeiro para os Eventos foram
- 21 referendadas conforme as decisões abaixo relacionadas, respectivamente.....
- 22 Nº de Ordem 86 – Processo C-0557/09 – Apoio Financeiro para Evento “Semana do
- 23 Meio Ambiente”, promovido pela Associação dos Arquitetos, Engenheiros, Agrônomos
- 24 e Agrimensores da Região de Amparo, no período de 14 a 16 de outubro de 2009
- 25 (DECISÃO PL/SP Nº 856/2010).....
- 26 Nº de Ordem 87 – Processo C-0601/09 – Apoio Financeiro para Evento “Curso de
- 27 Autocad (Básico, Intermediário e 3D)”, promovido pela Associação Mongaguense de
- 28 Engenheiros e Arquitetos, no período de agosto a dezembro de 2009 (DECISÃO
- 29 PL/SP Nº 857/2010).....
- 30 Nº de Ordem 88 – Processo C-0716/09 – Apoio Financeiro para Evento “1º Seminário
- 31 de Engenharia e Arquitetura Sustentável do Litoral Norte”, promovido pela Associação
- 32 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba, no período de 01 a 03 de
- 33 outubro de 2009 (DECISÃO PL/SP Nº 858/2010).....
- 34 Nº de Ordem 89 – Processo C-0727/09 V1 e V2 – Apoio Financeiro para Evento
- 35 “Semana Agrônômica – Marcos Vilela Lemos 2009”, promovido pela Associação de
- 36 Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto, no período de 20 a 24 de
- 37 outubro de 2009 (DECISÃO PL/SP Nº 859/2010).....
- 38 **PROCESSOS DE ORDEM “PR”**.....
- 39 Nº de Ordem 90 – Processo PR-0777/09 – Alexandre Wolff (Anotação de Curso de
- 40 Georreferenciamento) – Processo encaminhado pelas Câmaras Especializadas de
- 41 Engenharia de Agrimensura e de Arquitetura, nos termos do § 4º do artigo 36 do
- 42 Regimento e conforme disposto na PL nº 1.347/08 do Confea.....



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

1 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de setembro de  
2 2010, apreciando o Processo PR-0777/09, que trata da Emissão de Certidão para  
3 exercer atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais requerida pelo Arq. Urb.  
4 Alexandre Wolff, encaminhado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de  
5 Agrimensura e de Arquitetura, nos termos do § 4º do artigo 36 do Regimento e  
6 considerando o disposto na Decisão PL nº 1.347/08 do Confea; considerando que o  
7 profissional apresenta Diploma de conclusão do Curso de Formação Continuada em  
8 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Faculdade de Engenharia de  
9 Agrimensura de Pirassununga, no período de 29 de fevereiro de 2008 a 20 de  
10 novembro de 2008, com carga horária de 370 horas, considerando que o curso não  
11 atende em seu conteúdo o estabelecido pelas Decisões PL-2087/04 e PL-1347/08,  
12 ambas do Confea **DECIDIU**, aprovar as Decisões das Câmaras Especializadas de  
13 Engenharia de Agrimensura e de Arquitetura, indeferindo ao Arq. Urb. Alexandre Wolff  
14 as atribuições profissionais para exercer as atividades de Georreferenciamento de  
15 Imóveis Rurais, não expedindo a respectiva Certidão, em face do curso realizado não  
16 atender em seu conteúdo o estabelecido pelas Decisões PL-2087/04 e PL-1347/08,  
17 ambas do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 878/2010).....

18 **DISCUSSÃO DOS PROCESSOS DESTACADOS.....**

19 **PROCESSOS QUE RETORNAM AO PLENÁRIO EM VIRTUDE DE “VISTA”**  
20 **CONCEDIDA NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 E DO ARTIGO 28 DO**  
21 **REGIMENTO.....**

22 Nº de Ordem 01 – Processo SF-125043/03 – Ismael Alves do Nascimento – Tec. Edif.  
23 (Infração à alínea “b” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66) – Origem do ANI: CEEC –  
24 Relator: Wagner Moura – Vista: Wellington.....

25 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
26 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de setembro de  
27 2010, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Eng.  
28 Ind. Eletric. e Seg. Trab. Wagner Moura dos Santos, constante de fls. 41, relativo ao  
29 processo em epígrafe, que trata do ANI nº 640.580, lavrado em 20 de julho de 2005,  
30 por infração à alínea “b” do artigo 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em  
31 nome do Técnico em Edificações Ismael Alves do Nascimento; considerando que o  
32 interessado foi autuado por responsabilizar-se pelo projeto de regularização de um  
33 prédio residencial com área total de 303,74 m², localizado à Rua Capitão Taurino José  
34 de Araújo (lote 03 – Quadra I), no Município de Jundiaí; considerando que o Decreto  
35 Federal nº 90.922/85 dispõe que os técnicos de 2º grau das áreas de Arquitetura e de  
36 Engenharia Civil, na modalidade Edificações, poderão projetar e dirigir edificações de  
37 até 80 m² de área construída, exercendo assim, atividades estranhas às atribuições  
38 discriminadas em seu registro profissional **DECIDIU**, aprovar o Relatório e Voto  
39 Fundamento, na forma apresentada pelo Relator, que conclui por negar provimento ao  
40 recurso interposto mantendo-se o ANI nº 640.580, dando-se ciência desta decisão ao  
41 interessado. Votaram contrariamente os(as) Senhores(as) Conselheiros(as):  
42 Alessandro Cavina Marroni; Carlo Fidomanzo; Cláudio Roberto Marques; Gerson



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

1 Ribeiro Lemos; José Avelino Rosa; Paulo Eduardo Finhane Trigo; Pedro Alves de  
 2 Souza Júnior; Rubens dos Santos; Welington Guilherme Rezende. Absteve-se de votar  
 3 o Conselheiro Marco Antonio de Almeida. (DECISÃO PL/SP Nº 907/2010).-----  
 4 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**-----  
 5 Nº de Ordem 04 – Processo C-0584/10 – Crea-SP – Grupo de Trabalho Valorização do  
 6 Profissional Tecnólogo no Sistema Confea/Crea – Processo encaminhado pela  
 7 Diretoria nos termos do artigo 172 do Regimento.-----  
 8 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
 9 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de setembro de  
 10 2010, apreciando o Processo C-0584/10, que trata da Instituição e Composição do  
 11 Grupo de Trabalho Valorização do Profissional Tecnólogo no Sistema Confea/Crea,  
 12 encaminhado pela Diretoria nos termos do artigo 172 do Regimento; considerando que  
 13 a proposta de composição do referido Grupo foi aprovada com os seguintes membros:  
 14 Tecg. Constr. Civil Mov. Terra Pav. Décio Moreira – Coordenador; Tecg. Constr. Civil  
 15 Mov. Terra Pav. José Paulo Garcia – Coordenador Adjunto; Eng. Civil José Geraldo  
 16 Pena de Andrade; Tecg. Prod. Ind. Pedro Alves de Souza Júnior; Tecg. Eletrotécnica  
 17 Ricardo Massashi Abe; considerando que o Eng. Civil José Geraldo Pena de Andrade  
 18 solicitou sua substituição na composição do referido Grupo, e considerando a  
 19 indicação da Eng. Civil Luisa Andreia Gachet Barbosa **DECIDIU**, aprovar a Instituição  
 20 e Composição do Grupo de Trabalho Valorização do Profissional Tecnólogo no  
 21 Sistema Confea/Crea, com os seguintes membros: Tecg. Constr. Civil Mov. Terra Pav.  
 22 Décio Moreira – Coordenador; Tecg. Constr. Civil Mov. Terra Pav. José Paulo Garcia –  
 23 Coordenador Adjunto; Eng. Civil Luisa Andreia Gachet Barbosa; Tecg. Prod. Ind. Pedro  
 24 Alves de Souza Júnior; Tecg. Eletrotécnica Ricardo Massashi Abe. (DECISÃO PL/SP  
 25 Nº 827/2010).-----  
 26 Os Processos Números de Ordem 06 e 53 foram discutidos em conjunto. Após  
 27 discussões os Processos foram referendados e serão encaminhados para  
 28 determinação de apuração de responsabilidade por estarem parados no Conselho com  
 29 as seguintes decisões:-----  
 30 **PROCESSOS DE ORDEM “E/SF”**-----  
 31 **INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL**-----  
 32 Nº de Ordem 06 – Processo Ético.-----  
 33 **OUTROS PROCESSOS DE ORDEM “SF”**-----  
 34 Nº de Ordem 53 – Processo SF-0687/02 – Crea-SP – Apuração de Denúncia 2002 –  
 35 Dra. Maristela Victor da Silva a respeito da conduta do Arq. Quirino de Abreu Froes,  
 36 proprietário da Imobiliária Casa Nova Imóveis Ltda. – Origem do ANI: CEARQ –  
 37 Relator: Mário Gonçalves.-----  
 38 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de setembro de  
 39 2010, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Eng.  
 40 Eletric. Mário Gonçalves Monteiro, constante de fls. 44, relativo ao processo em  
 41 epígrafe, que trata de Apuração de Denúncia formulada pela Dra. Maristela Victor da  
 42 Silva a respeito da conduta do Arq. Quirino de Abreu Froes, proprietário da Imobiliária



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

1 Casa Nova Imóveis Ltda.; considerando que a Câmara Especializada de Arquitetura  
2 decidiu pelo arquivamento do processo, uma vez que os descatos sofridos pela  
3 denunciante, partindo de funcionários da Imobiliária Casa Nova Imóveis Ltda., é  
4 assunto a ser tratado com o CRECI; considerando que o envolvimento do Arq. Quirino  
5 de Abreu Froes se deu como proprietário da imobiliária e não como profissional de  
6 arquitetura e que a denúncia não tem base legal para a conduta do Arq. Quirino de  
7 Abreu Froes como profissional habilitado nesse Conselho; considerando que a Lei  
8 Federal nº 6.838/80, dispõe sobre o prazo prescricional para a punibilidade de  
9 profissional liberal, por falta sujeita a processo disciplinar, a ser aplicada por órgão  
10 competente, determina em seu artigo 3º “Todo processo disciplinar paralisado há mais  
11 de 03 (três) anos, pendente de despacho ou julgamento será arquivado “ex officio”, ou  
12 a requerimento da parte interessada”, e; considerando que o presente processo ficou  
13 paralisado pelo período de 23 de outubro de 2003 a 19 de maio de 2010 **DECIDIU**,  
14 aprovar o Relatório e Voto Fundamentado, na forma apresentada pelo Relator, que  
15 conclui pelo arquivamento do processo por incidir no dispositivo legal de prescrição,  
16 dando-se ciência desta decisão aos interessados. (DECISÃO PL/SP Nº 900/2010).-.-.-.  
17 Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** solicitou autorização do Plenário para a  
18 inversão do Processo nº de Ordem 58 pelos Processos nºs de Ordem 55 e 56, para o  
19 Vice-Presidente fazer suas considerações e se retirar devido a um compromisso, não  
20 havendo manifestação em contrário passou para o Processo nº de Ordem 58.-.-.-.-.-  
21 Com a palavra o Vice-Presidente **Paulo Eduardo de Grava** agradeceu ao Presidente  
22 as palavras a respeito do trabalho realizado na SOEAA e no CNP e estendeu os  
23 cumprimentos ao pessoal da Gerência de Eventos que muito colaborou com o sucesso  
24 da Comitiva. Em seguida, informou que já estão trabalhando para a SOEAA em  
25 Florianópolis, a Gerência de Eventos está levantando a rede hoteleira obtendo as  
26 informações para organizar de uma melhor forma e propiciar a oportunidade de  
27 participação de um grupo maior, com a previsão de 700 participantes.-.-.-.-.-  
28 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.-.-.-.-.-  
29 Nº de Ordem 58 – Processo C-0392/10 – Crea-SP – Autorização de Missão no Exterior  
30 “Engineering 2010 – World Engineering Congress And Exhibition” de 18 a 20 de  
31 outubro de 2010, em Buenos Aires, Argentina – Processo encaminhado pela Comissão  
32 Especial nos termos do parágrafo único do artigo 8º do Ato Administrativo nº 13.-.-.-.-.-  
33 Fazendo uso da palavra o Vice-Presidente **Paulo Eduardo de Grava** teceu  
34 comentários a respeito do Ato nº 13 onde prevê mais detalhadamente as normas para  
35 envio de representantes e dá oportunidade de manifestação dos Conselheiros que tem  
36 intenção de participar dos eventos internacionais. Em seguida, comunicou que o  
37 Presidente entendeu que há necessidade de ter um assessor acompanhando-o na  
38 Missão que vai a Buenos Aires e em face disso determinou a ida do Chefe de  
39 Gabinete da Presidência Eng. Civil Francisco Yutaka Kurimori para assessorá-lo no  
40 referido evento.-.-.-.-.-  
41 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
42 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de setembro de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

1 2010, apreciando o Processo C-0392/10, que trata da Autorização de Missão Delegada  
2 do Crea-SP ao Exterior para participar do Evento “Engineering 2010 – World  
3 Engineering Congress And Exhibition” (“Engenharia 2010 – Argentina: Tecnologia,  
4 Inovação e Produção para o Desenvolvimento Sustentável”), a ser realizado no  
5 período de 18 a 20 de outubro de 2010, em Buenos Aires, Argentina, encaminhado  
6 pelo Presidente nos termos do inciso XLI do artigo 9º do Regimento; considerando o  
7 disposto no Ato Administrativo nº 13 deste Crea-SP, que fixa critérios e procedimentos  
8 para autorização de viagem ao exterior, em cumprimento de Missão Delegada pelo  
9 Crea-SP, pelo qual será considerado evento internacional de nível mundial que tenha  
10 sido objeto de aprovação de constituição de Missão representativa do Conselho  
11 Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Confea; considerando que a PL-  
12 0272/10 do Confea, autoriza a participação do Confea no Conselho Consultivo do  
13 Congresso Mundial de Engenharia e Exposição: “Engenharia 2010 – Argentina:  
14 Tecnologia, Inovação e Produção para o Desenvolvimento Sustentável”, considerando  
15 a proposta de composição da Missão Delegada, apresentada pela Comissão Especial,  
16 conforme disposto no artigo 8º do Ato Administrativo nº 13, incluindo a indicação dos  
17 Conselheiros Ivo Nicolielo Antunes Júnior e Luciana Rando de Macedo Bento, a ser  
18 aprovada pelo Plenário; considerando a necessidade da participação de um Assessor  
19 da Presidência, sendo indicado o Chefe de Gabinete Eng. Civil Francisco Yutaka  
20 Kurimori, para o acompanhamento dos assuntos a serem tratados no referido evento  
21 **DECIDIU**, nos termos do artigo 2º do Ato Administrativo nº 13 do Crea-SP, aprovar a  
22 constituição da Missão Delegada para participar do Evento “Engineering 2010 – World  
23 Engineering Congress And Exhibition” (“Engenharia 2010 – Argentina: Tecnologia,  
24 Inovação e Produção para o Desenvolvimento Sustentável”), a ser realizado no  
25 período de 18 a 20 de outubro de 2010, em Buenos Aires, Argentina, com a seguinte  
26 composição: Presidente José Tadeu da Silva; o Diretor Financeiro Conselheiro Pasqual  
27 Satalino e o Coordenador Adjunto da Câmara Especializada de Arquitetura  
28 Conselheiro Gustavo Ramos Melo, ambos aprovados pela Diretoria, bem como a  
29 participação dos Conselheiros Ivo Nicolielo Antunes Júnior e Luciana Rando de  
30 Macedo Bento e o assessoramento pelo Chefe de Gabinete Eng. Civil Francisco  
31 Yutaka Kurimori. (DECISÃO PL/SP Nº 822/2010).-----  
32 Às dezesseis horas o Conselheiro Paulo Eduardo de Grava solicitou licença para  
33 retirar-se da Sessão.-----  
34 Fazendo uso da palavra o Conselheiro **Silvio Coelho** se manifestou solicitando uma  
35 questão de ordem para esclarecimentos quanto o processo Nº de Ordem 37 que foi  
36 aprovado em bloco, pois o mesmo trata-se de docente que ministra disciplina  
37 profissionalizante no curso de Engenharia Mecânica do Instituto Tecnológico de  
38 Aeronáutica sem registro no Conselho. Em visto do exposto questionou como ficaria a  
39 situação uma vez que foi concedida Tutela Antecipada dizendo que o Crea deve se  
40 abster de solicitar o registro de docente no Conselho.-----  
41 Com a palavra o Presidente **Tadeu** esclareceu que uma vez que o processo encontra-  
42 se aprovado não pode voltar para análise, mas que nessas circunstâncias faria o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

1 encaminhamento ao Departamento Jurídico para análise da questão se devemos ou  
 2 não aplicar a tutela para esse caso.....  
 3 Os Processos Números de Ordem 55 e 56 foram discutidos em conjunto.....  
 4 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.....  
 5 Nº de Ordem 55 – Processo C-0206/10 – Crea-SP – Programa de Excelência de  
 6 Gestão Sustentável – PEGS – Processo encaminhado pelo Presidente nos termos do  
 7 inciso IV do artigo 9º do Regimento.....  
 8 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
 9 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de setembro de  
 10 2010, apreciando o Processo C-0206/10, que trata da Minuta de Ato Administrativo que  
 11 Institui o Programa de Excelência de Gestão Sustentável – PEGS, encaminhado pelo  
 12 Presidente, nos termos do inciso IV do artigo 9º do Regimento; considerando a  
 13 necessidade de regulamentar o Programa de Excelência de Gestão Sustentável –  
 14 PEGS que tem como objetivo implantar uma política de gestão sustentável nas  
 15 entidades de classe e a missão de fortalecê-las, de valorizar o profissional e de  
 16 beneficiar a sociedade; considerando que a Resolução nº 1.027, publicada em 23 de  
 17 agosto de 2010, dispõe sobre a celebração de convênios entre os Conselhos  
 18 Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Creas e as entidades de classe e  
 19 dá outras providências; considerando a necessidade de inclusão no texto do Ato  
 20 Administrativo a seguinte frase “Considerando o que estabelece a Resolução nº 1.027,  
 21 de 23 de agosto de 2010, do Confea” **DECIDIU**, aprovar a Minuta de Ato Administrativo  
 22 que Institui o Programa de Excelência de Gestão Sustentável – PEGS, com o seguinte  
 23 texto: ATO ADMINISTRATIVO Nº XX, DE XX DE SETEMBRO DE 2010 – Institui o  
 24 Programa de Excelência de Gestão Sustentável – PEGS no Conselho Regional de  
 25 Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP e dá outras  
 26 providências. O Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e  
 27 Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, no uso das atribuições que lhe confere  
 28 o Regimento e, Considerando que as entidades representativas de profissionais e  
 29 instituições de ensino, em âmbito municipal, intermunicipal e estadual, podem  
 30 desempenhar papel relevante na ampliação da abrangência da verificação e  
 31 fiscalização do exercício e das atividades das profissões reguladas pela Lei nº 5.194,  
 32 de 24 de dezembro de 1966; Considerando que a alínea “j”, do artigo 34, da Lei nº  
 33 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estabelece que são atribuições dos Conselhos  
 34 Regionais: “*agir, com a colaboração das sociedades de classe e das escolas ou*  
 35 *faculdades de engenharia, arquitetura e agronomia, nos assuntos relacionados com a*  
 36 *presente Lei*”; Considerando a necessidade de definir a função e os critérios para  
 37 credenciamento das entidades municipais, intermunicipais e estaduais no Crea-SP;  
 38 Considerando que no 2º CONGRASSO – Congresso Estadual das Entidades de  
 39 Classe, realizado nos dias 16, 17 e 18 de abril de 2010, em Águas de Lindóia – SP, foi  
 40 aprovada por unanimidade a proposta de criação do Programa de Excelência de  
 41 Gestão Sustentável – PEGS; Considerando que na Sessão Plenária Ordinária nº 1923,  
 42 de 10 de junho de 2010, a Decisão PL/SP nº 624/2010 criou o Programa de Excelência



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

1 de Gestão Sustentável – PEGS; Considerando o que estabelece a Resolução nº  
 2 1.027, de 23 de agosto de 2010, do Confea; Considerando o artigo 4º, parágrafo 1º, da  
 3 Resolução nº 1.000, de 1º de janeiro de 2002, do Confea, que determina que cabe  
 4 exclusivamente aos Creas baixar atos normativos em suas respectivas jurisdições, e  
 5 que o Ato Normativo que estabelece regras sobre a estrutura administrativa e o  
 6 funcionamento do Crea dispensa homologação pelo Confea, devendo ser  
 7 encaminhado a este para conhecimento no prazo de trinta dias após sua expedição.  
 8 **RESOLVE:** CAPÍTULO I – Dos Objetivos – Art. 1º – O PROGRAMA DE EXCELÊNCIA  
 9 DE GESTÃO SUSTENTÁVEL – PEGS, criado através, da Decisão PL/SP nº 624/2010,  
 10 de 10 de junho de 2010, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e  
 11 Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, tem por objetivo implantar uma política  
 12 de gestão sustentável nas Entidades Paulistas. CAPÍTULO II – Da Missão – Art. 2º – O  
 13 Programa de Excelência de Gestão Sustentável – PEGS tem por missão: I – Fortalecer  
 14 as Entidades Paulistas; II – Valorizar o Profissional e III – Beneficiar a Sociedade.  
 15 CAPÍTULO III – Dos Objetivos Estratégicos – Art. 3º – O Programa de Excelência de  
 16 Gestão Sustentável – PEGS tem por objetivos estratégicos: I – Modelo de Gestão; II –  
 17 Ética Profissional; III – Atuação junto ao Sistema Confea/Crea; IV – Ambiente  
 18 Associativo; V – Políticas Públicas; VI – Qualificação Profissional; VII – Comunicação;  
 19 VIII – Liderança e IX – Responsabilidade Sócio-Ambiental. CAPÍTULO IV – Das  
 20 Entidades do PEGS – Art. 4º – Poderão participar do PEGS as seguintes Entidades: I –  
 21 Entidades Estaduais Federativas que comprovem que as entidades a elas filiadas são  
 22 compostas, majoritariamente, por profissionais registrados no Sistema Confea/Crea; II  
 23 – Entidades Municipais, Intermunicipais e Estaduais Associativas, assim  
 24 compreendidas aquelas com filiação direta de profissionais em todo o território  
 25 Estadual, que comprovem serem compostas majoritariamente por profissionais  
 26 registrados no Sistema Confea/Crea; III – Entidades Estaduais, assim compreendidas  
 27 aquelas que congregam professores registrados no Crea-SP e instituições de ensino  
 28 formadores de profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea. CAPÍTULO V –  
 29 Dos Requisitos – Art. 5º – A Entidade participante deverá possuir jurisdição no Estado  
 30 de São Paulo. Art. 6º – A Entidade deverá estar credenciada no Crea-SP nos termos  
 31 do Capítulo VI deste Ato. CAPÍTULO VI – Do Credenciamento das Entidades no Crea-  
 32 SP – Art. 7º – Para efeito deste Ato, considera-se entidade municipal, intermunicipal e  
 33 estadual a sociedade civil ou entidade sindical representante de profissionais das  
 34 áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. § 1º Quanto à forma de composição, a  
 35 entidade é organizada: I – por área de formação, que pode ser uni ou multiprofissional;  
 36 e II – por área de atuação, que pode ser voltada para o ensino ou para a atividade  
 37 profissional. § 2º Quanto à forma de associação, a entidade de classe é considerada: I  
 38 – federada, quando constituída por entidades associativas de profissionais de âmbito  
 39 estadual; II – associativa, quando seu quadro de associados for composto por pessoas  
 40 físicas; ou III – de ensino, quando congregar profissionais de ensino das áreas de  
 41 formação profissional abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. § 3º É considerada uni  
 42 profissional a entidade que congrega em seu quadro de sócios efetivos profissionais



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

1 de uma mesma modalidade. § 4º É considerada multiprofissional a entidade que  
2 congregar em seu quadro de sócios efetivos profissionais de diferentes modalidades.  
3 Art. 8º – Para obter seu credenciamento, a entidade municipal, intermunicipal e  
4 estadual deve encaminhar ao Crea-SP requerimento devidamente instruído. Parágrafo  
5 único. O credenciamento da entidade municipal, intermunicipal e estadual será  
6 efetivado após aprovação de seu requerimento pelo Plenário do Crea-SP. Art. 9º – O  
7 requerimento de credenciamento da entidade municipal, intermunicipal e estadual deve  
8 ser instruído com o original ou cópia autenticada dos seguintes documentos: I – ata da  
9 reunião de fundação, registrada em cartório competente; II – estatuto e alterações  
10 vigentes, registrados em cartório competente; III – ata de eleição da atual diretoria,  
11 registrada em cartório competente; IV – comprovante de inscrição na Receita Federal;  
12 e V – comprovantes do efetivo funcionamento como personalidade jurídica e da prática  
13 de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto, de forma  
14 contínua, durante os últimos três anos imediatamente anteriores à data do  
15 requerimento, conforme segue: a) atas de reuniões e de assembléias, contendo  
16 registro de atividades relativas aos objetivos definidos no estatuto da entidade,  
17 assinadas pelos diretores ou associados; b) demonstrativos de execução de atividades  
18 voltadas para a valorização profissional, como a promoção de eventos de cunho  
19 técnico-cultural ou intercâmbio com outros órgãos e entidades similares; c) convênios  
20 firmadas com entidades públicas ou privadas, visando à valorização profissional; e/ou  
21 d) informativos, boletins ou revistas publicados pela entidade, além de outras peças  
22 que também comprovem as atividades desenvolvidas no período. § 1º Para fim de  
23 comprovação do efetivo funcionamento, conforme disposto no inciso V deste artigo, a  
24 entidade deve apresentar seis documentos para cada um dos três anos anteriores à  
25 data do requerimento. § 2º As cópias dos documentos poderão ser autenticadas em  
26 cartório ou por servidor credenciado. Art. 10 – Além das exigências relacionadas no  
27 art. 9º, a entidade estadual federada deve comprovar a filiação de, pelo menos, uma  
28 entidade em cada 1 (um) dos Departamentos Regionais do Crea-SP. Art. 11 – Além  
29 das exigências relacionadas no art. 9º, a entidade municipal, intermunicipal e estadual  
30 associativa deve comprovar que seu quadro de sócios com direito a votar e ser votado  
31 é composto, exclusivamente, por profissionais em situação apta no Sistema  
32 Confea/Crea, e possuir sede no Estado de São Paulo. Parágrafo único. Para  
33 comprovar a situação prevista no *caput* a entidade deve apresentar: I – relação de  
34 associados, especificando nome, título profissional e número de registro no Crea-SP; e  
35 II – declaração contendo os nomes de, no mínimo, trinta ou sessenta profissionais em  
36 situação apta no Sistema Confea/Crea, para a entidade municipal, intermunicipal e  
37 estadual uni profissional ou multiprofissional, respectivamente. Art. 12 – Além das  
38 exigências relacionadas no art. 9º, a entidade intermunicipal e estadual de ensino deve  
39 comprovar a filiação de instituições de ensino registradas nos Crea-SP em, pelo  
40 menos, uma em cada 1 (um) dos Departamentos Regionais do Crea-SP, apresentando  
41 os seguintes documentos: I – relação das instituições de ensino filiadas, acompanhada  
42 de cópia dos respectivos documentos oficiais de criação ou de credenciamento dessas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

1 instituições; e II – cópia das decisões plenárias do Confea que homologaram os  
 2 registros das instituições de ensino no Crea-SP. CAPÍTULO VII – Dos Grupos de  
 3 Entidades Participantes – Art. 13 – As Entidades participantes do PEGS serão  
 4 divididas da seguinte forma: I – Grupo Branco que são as Entidades de Classe  
 5 Municipais, Intermunicipais e Regionais com até 150 Associados; II – Grupo Vermelho  
 6 que são as Entidades de Classe Municipais, Intermunicipais e Regionais a partir de  
 7 151 Associados; III – Grupo Azul que são as Entidades de Classe Estaduais.  
 8 CAPÍTULO VIII – Da Metodologia – Art. 14 – A metodologia a ser aplicada no PEGS  
 9 compreenderá: I – Planejamento: estabelecer os objetivos necessários para fornecer  
 10 resultados de acordo com os requisitos previamente definidos; II – Implantação:  
 11 implementar as ações conforme os objetivos; III – Mensuração: monitorar e medir  
 12 processos em relação aos requisitos estabelecidos e aos objetivos propostos; IV –  
 13 Ação de Melhoria: executar ações para promover continuamente a melhoria do  
 14 desempenho. CAPÍTULO IX – Do Plano Estratégico – Art. 15 – O Plano Estratégico  
 15 será constituído de: I – Diagnóstico; II – Objetivo; III – Diretrizes; IV – Cronograma; V –  
 16 Mensuração; VI – Visão Estratégica. CAPÍTULO X – Da Operacionalização do PEGS –  
 17 Art. 16 – A operacionalização do PEGS será dividida em 4 (quatro) etapas: I – 1ª Etapa:  
 18 a) Apresentar compromisso do presidente da entidade em aderir ao PEGS por meio do  
 19 termo de compromisso e criar comitê para acompanhamento do PEGS que será  
 20 composto pelo presidente da entidade mais 2 (duas) pessoas no mínimo; b)  
 21 Apresentar objetivo e diretrizes da entidade para cada objetivo estratégico; c)  
 22 Apresentar auto-diagnóstico para cada um dos 9 (nove) objetivos estratégicos. II – 2ª  
 23 Etapa: a) Apresentar planejamento dos objetivos estratégicos com a orientação do  
 24 Crea-SP; b) Apresentar cronograma de implantação dos objetivos estratégicos com a  
 25 orientação do Crea-SP. III – 3ª Etapa – Realizar em cada objetivo estratégico: a)  
 26 Mensuração; b) Avaliação; c) Medidas de ação de melhoria e correção. IV – 4ª Etapa –  
 27 Alcançar a Excelência em cada objetivo estratégico: a) Administrativa; b) Fiscal; c)  
 28 Financeira; d) Social; f) Política. CAPÍTULO XI – Da Pontuação do PEGS – Art. 17 –  
 29 As Entidades Paulistas pontuarão na implantação do PEGS, da seguinte maneira: I –  
 30 Os objetivos estratégicos serão pontuados conforme a atuação da entidade, e poderão  
 31 alcançar a pontuação máxima de 500 pontos, divididos conforme segue: 1 – Modelo  
 32 de Gestão: 70 pontos; 2 – Ética Profissional: 70 pontos; 3 – Atuação junto ao Sistema  
 33 Confea/Crea: 70 pontos; 4 – Ambiente Associativo: 70 pontos; 5 – Políticas Públicas:  
 34 70 pontos; 6 – Qualificação Profissional: 50 pontos; 7 – Comunicação: 40 pontos; 8 –  
 35 Liderança: 30 pontos; 9 – Responsabilidade Sócio-Ambiental: 30 pontos. II – A  
 36 operacionalização do PEGS será pontuada de acordo com as etapas alcançadas, e  
 37 poderá alcançar a pontuação máxima de 500 pontos, divididos conforme segue: 1 –  
 38 Modelo de Gestão: 1ª Etapa – 10; 2ª Etapa – 16; 3ª Etapa – 24; 4ª Etapa – 20; TOTAL  
 39 – 70; 2 – Ética Profissional: 1ª Etapa – 10; 2ª Etapa – 16; 3ª Etapa – 24; 4ª Etapa – 20;  
 40 TOTAL – 70; 3 – Atuação junto ao Sistema Confea/Crea: 1ª Etapa – 10; 2ª Etapa – 16;  
 41 3ª Etapa – 24; 4ª Etapa – 20; TOTAL – 70; 4 – Ambiente Associativo: 1ª Etapa – 10; 2ª  
 42 Etapa – 16; 3ª Etapa – 24; 4ª Etapa – 20; TOTAL – 70; 5 – Políticas Públicas: 1ª Etapa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

1 – 10; 2ª Etapa – 16; 3ª Etapa – 24; 4ª Etapa – 20; TOTAL – 70; 6 – Qualificação  
 2 Profissional: 1ª Etapa – 07; 2ª Etapa – 11; 3ª Etapa – 18; 4ª Etapa – 14; TOTAL – 50; 7  
 3 – Comunicação: 1ª Etapa – 05; 2ª Etapa – 09; 3ª Etapa – 15; 4ª Etapa – 11; TOTAL –  
 4 40; 8 – Liderança: 1ª Etapa – 04; 2ª Etapa – 07; 3ª Etapa – 10; 4ª Etapa – 09; TOTAL –  
 5 30; 9 – Responsabilidade Sócio-Ambiental: 1ª Etapa – 04; 2ª Etapa – 07; 3ª Etapa –  
 6 10; 4ª Etapa – 09; TOTAL – 30. III – A pontuação geral será a soma dos pontos de  
 7 cada objetivo estratégico com a pontuação das etapas da operacionalização do PEGS,  
 8 podendo alcançar até 1000 pontos, conforme quadro abaixo:.....

Objetivos Estratégicos	Atuação da Entidade	Operacionalização do PEGS (4 etapas)	PONTUAÇÃO GERAL
	Pontuação	Pontuação	
1. Modelo de Gestão	70	70	140
2. Ética Profissional	70	70	140
3. Atuação junto ao Sistema CONFEA/CREA	70	70	140
4. Ambiente Associativo	70	70	140
5. Políticas Públicas	70	70	140
6. Qualificação Profissional	50	50	100
7. Comunicação	40	40	80
8. Liderança	30	30	60
9. Responsabilidade Sócio-Ambiental	30	30	60
<b>T O T A L D E P O N T O S</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>1.000</b>

9 CAPÍTULO XII – Da Premiação – Art. 18 – Anualmente os dois primeiros colocados de  
 10 cada grupo de entidade (branco, vermelho e azul) serão premiados. CAPÍTULO XIII –  
 11 Dos Recursos – Art. 19 – O Crea-SP fica encarregado de viabilizar recursos e  
 12 condições necessários para implantação e operacionalização do Programa de  
 13 Excelência de Gestão Sustentável – PEGS. Capítulo XIV – Das Disposições Gerais –  
 14 Art. 20 – As omissões e dúvidas surgidas na aplicação deste Ato serão solucionadas  
 15 pelo Plenário do Crea-SP. Art. 21 – O presente Ato entra em vigor na data de sua  
 16 publicação, rebogando-se as disposições em contrário. São Paulo, XX de setembro de  
 17 2010 – Eng. Civil José Tadeu da Silva – Creas 0600536263 – Presidente. (DECISÃO  
 18 PL/SP Nº 823/2010) .....

19 Nº de Ordem 56 – Processo C-0269/10 – Crea-SP – Criação do Colégio de Entidades  
 20 Paulista – CDEP – Processo encaminhado pelo Presidente nos termos do inciso IV do  
 21 artigo 9º do Regimento.....

22 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
 23 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de setembro de  
 24 2010, apreciando o Processo C-00269/2010, que trata da Minuta de Ato Normativo que  
 25 fixa Critérios para Credenciamento das Entidades Municipais, Intermunicipais e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

1 Estaduais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia no CDEP – Colégio de Entidades  
 2 Paulistas, bem como da Minuta do Regimento Interno do Colégio de Entidades  
 3 Paulista – CDEP, encaminhado pelo Presidente, nos termos do inciso IV do artigo 9º  
 4 do Regimento; considerando que a Resolução nº 1.027, publicada em 23 de agosto de  
 5 2010, dispõe sobre a celebração de convênios entre os Conselhos Regionais de  
 6 Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Creas e as entidades de classe e dá outras  
 7 providências; considerando a necessidade de inclusão no texto do Ato Normativo a  
 8 seguinte frase “Considerando o que estabelece a Resolução nº 1.027, de 23 de agosto  
 9 de 2010, do Confea” **DECIDIU**, aprovar a Minuta de Ato Normativo que Fixa os critérios  
 10 para credenciamento de Entidades de Classe Municipais, Intermunicipais e Estaduais  
 11 da Engenharia, Arquitetura e Agronomia no CDEP – Colégio de Entidades Paulistas,  
 12 bem como da Minuta do Regimento Interno do Colégio de Entidades Paulista – CDEP,  
 13 com o seguinte texto: ATO NORMATIVO Nº XXX, DE XX DE SETEMBRO DE 2010 –  
 14 Fixa os critérios para credenciamento de Entidades de Classe Municipais,  
 15 Intermunicipais e Estaduais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia no CDEP –  
 16 Colégio de Entidades Paulistas. O Presidente do Conselho Regional de Engenharia,  
 17 Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, no uso das atribuições  
 18 que lhe confere o Regimento e, Considerando que as entidades representativas de  
 19 profissionais e instituições de ensino, em âmbito municipal, intermunicipal e estadual,  
 20 podem desempenhar papel relevante na ampliação da abrangência da verificação e  
 21 fiscalização do exercício e das atividades das profissões reguladas pela Lei nº 5.194,  
 22 de 24 de dezembro de 1966; Considerando que a alínea “j”, do artigo 34, da Lei nº  
 23 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estabelece que são atribuições dos Conselhos  
 24 Regionais: “agir, com a colaboração das sociedades de classe e das escolas ou  
 25 faculdades de engenharia, arquitetura e agronomia, nos assuntos relacionados com a  
 26 presente Lei”; Considerando a necessidade de definir a função e os critérios para  
 27 credenciamento das entidades de classe da Engenharia, Arquitetura e Agronomia no  
 28 CDEP – Colégio de Entidades Paulistas; Considerando que no 2º CONGRASSO –  
 29 Congresso Estadual das Entidades de Classe, realizado nos dias 16, 17 e 18 de abril  
 30 de 2010, em Águas de Lindóia-SP, foi aprovada por unanimidade a proposta de  
 31 criação do Colégio de Entidades Paulistas – CDEP; Considerando que na 2ª Reunião  
 32 Ordinária do Colégio de Presidentes – 2010, do Conselho Federal de Engenharia,  
 33 Arquitetura e Agronomia – Confea, realizada nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2010, em  
 34 Vitória – ES, foi aprovada a proposta de criação do Colégio de Entidades Regionais;  
 35 Considerando que na Sessão Plenária Ordinária nº 1923, de 10 de junho de 2010, a  
 36 Decisão PL/SP nº 626/2010 criou o Colégio de Entidades Paulistas – CDEP;  
 37 Considerando o artigo 190 do Regimento do Crea-SP, que determina que os órgãos  
 38 consultivos possuem regulamento próprio proposto pelo Presidente e aprovado pelo  
 39 Plenário, onde constam informações referentes à sua finalidade, composição,  
 40 competência, coordenação e funcionamento de suas reuniões; Considerando o que  
 41 estabelece a Resolução Nº1027, de 23 de agosto de 2010, do Confea; Considerando o  
 42 artigo 4º, parágrafo 1º, da Resolução nº 1.000, de 1º de janeiro de 2002, do Confea,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

1 que determina que cabe exclusivamente aos Creas baixar atos normativos em suas  
2 respectivas jurisdições, e que o Ato Normativo que estabelece regras sobre a estrutura  
3 administrativa e o funcionamento do Crea dispensa homologação pelo Confea,  
4 devendo ser encaminhado a este para conhecimento no prazo de trinta dias após sua  
5 expedição. RESOLVE: Art. 1º Fixar os critérios para credenciamento das Entidades  
6 Municipais, Intermunicipais e Estaduais no Crea-SP e sua organização em fórum de  
7 caráter consultivo. **CAPÍTULO I - Do Credenciamento das Entidades Municipais,**  
8 **Intermunicipais e Estaduais.** Art. 2º Para efeito deste Ato, considera-se Entidade  
9 Municipal, Intermunicipal e Estadual a Sociedade Civil ou Entidade Sindical  
10 representativas de profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. § 1º  
11 Quanto à forma de composição, a entidade é organizada: I – por área de formação,  
12 que pode ser uni ou multiprofissional; e II – por área de atuação, que pode ser voltada  
13 para o ensino ou para a atividade profissional. § 2º Quanto à forma de Associação, a  
14 entidade de classe é considerada: I – federada, quando constituída por entidades  
15 associativas de profissionais de âmbito estadual; II – associativa, quando seu quadro  
16 de associados for composto por pessoas físicas; ou III – de ensino, quando congrega  
17 profissionais de ensino das áreas de formação profissional abrangidas pelo Sistema  
18 Confea/Crea. § 3º É considerada uni profissional a entidade que congrega em seu  
19 quadro de sócios efetivos profissionais de uma mesma modalidade. § 4º É  
20 considerada multiprofissional a entidade que congrega em seu quadro de sócios  
21 efetivos profissionais de diferentes modalidades. Art. 3º Para obter seu  
22 credenciamento, a Entidade Municipal, Intermunicipal e Estadual deve encaminhar ao  
23 Crea-SP requerimento devidamente instruído. Parágrafo único. O credenciamento da  
24 Entidade Municipal, Intermunicipal e Estadual será efetivado após aprovação de seu  
25 requerimento pelo Plenário do Crea-SP. Art. 4º O requerimento de credenciamento da  
26 Entidade Municipal, Intermunicipal e Estadual deve ser instruído com o original ou  
27 cópia autenticada dos seguintes documentos: I – ata da reunião de fundação,  
28 registrada no cartório competente; II – estatuto e alterações vigentes, registrados no  
29 cartório competente; III – ata de eleição da atual diretoria, registrada no cartório  
30 competente; IV – comprovante de inscrição na Receita Federal; e V – comprovantes  
31 do efetivo funcionamento como personalidade jurídica e da prática de atividades de  
32 acordo com os objetivos definidos em seu estatuto, de forma contínua, durante os  
33 últimos três anos imediatamente anteriores à data do requerimento, conforme segue:  
34 a) atas de reuniões e de assembléias, contendo registro de atividades relativas aos  
35 objetivos definidos no estatuto da entidade, assinadas pelos diretores ou associados;  
36 b) demonstrativos de execução de atividades voltadas para a valorização profissional,  
37 como a promoção de eventos de cunho técnico-cultural ou intercâmbio com outros  
38 órgãos e entidades similares; c) convênios firmados com entidades públicas ou  
39 privadas, visando à valorização profissional; e/ou d) informativos, boletins ou revistas  
40 publicados pela entidade, além de outras peças que também comprovem as atividades  
41 desenvolvidas no período. § 1º Para fim de comprovação do efetivo funcionamento,  
42 conforme disposto no inciso V deste artigo, a entidade deve apresentar seis



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

1 documentos para cada um dos três anos anteriores à data do requerimento. § 2º As  
2 cópias dos documentos poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor  
3 credenciado. Art. 5º Além das exigências relacionadas no art. 4º, a Entidade Estadual  
4 Federada deve comprovar a filiação de, pelo menos, uma entidade em cada 1 (um)  
5 dos Departamentos Regionais do Crea-SP. Art. 6º Além das exigências relacionadas  
6 no art. 4º, a Entidade Municipal, Intermunicipal e Estadual Associativa deve comprovar  
7 que seu quadro de sócios com direito a votar e ser votado é composto,  
8 exclusivamente, por profissionais em situação apta no Sistema Confea/Crea, e  
9 possuir sede no Estado de São Paulo. Parágrafo único. Para comprovar a situação  
10 prevista no *caput* a entidade deve apresentar: I - relação de associados, especificando  
11 nome, título profissional e número de registro no Crea-SP; e II - declaração contendo  
12 os nomes de, no mínimo, trinta ou sessenta profissionais em situação apta no Sistema  
13 Confea/Crea, para a Entidade Municipal, Intermunicipal e Estadual uni profissional ou  
14 multiprofissional, respectivamente. Art. 7º Além das exigências relacionadas no art. 4º,  
15 a Entidade Intermunicipal e Estadual de ensino deve comprovar a filiação de  
16 instituições de ensino registradas nos Crea-SP em, pelo menos, uma em cada 1 (um)  
17 dos Departamentos Regionais do Crea-SP, apresentando os seguintes documentos: I  
18 – relação das instituições de ensino filiadas, acompanhada de cópia dos respectivos  
19 documentos oficiais de criação ou de credenciamento dessas instituições; e II – cópia  
20 das decisões plenárias do Confea que homologaram os registros das instituições de  
21 ensino no Crea-SP. CAPÍTULO II - Do Colégio de Entidades Paulistas – CDEP - Art. 8º  
22 O Presidente do Crea-SP poderá convocar as Entidades Municipais, Intermunicipais e  
23 Estaduais credenciadas, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões sobre  
24 matérias relativas a: I – assuntos de interesse das profissões abrangidas pelo Sistema  
25 Confea/Crea; II – atos administrativos normativos de interesse geral das profissões; III  
26 – política de formação, especialização e atualização dos profissionais do Sistema  
27 Confea/Crea; e IV – incremento das ações de verificação e fiscalização do exercício e  
28 atividades das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Art. 9º O Fórum de  
29 caráter consultivo formado pelas Entidades Municipais, Intermunicipais e Estaduais  
30 credenciadas é denominado Colégio de Entidades Paulistas – CDEP. Parágrafo único.  
31 O Colégio de Entidades Paulistas – CDEP manifesta-se sobre assuntos de sua  
32 competência, mediante propostas dirigidas ao Presidente do Crea-SP. Art. 10. Para  
33 efeito deste Ato, considera-se proposta o instrumento administrativo, necessariamente  
34 fundamentado, que propõe a realização de estudos e medidas capazes de gerar a  
35 edição de normas e tomada de providências técnico-administrativas. § 1º As propostas  
36 devem contemplar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: I – situação existente; II  
37 – proposição; III – justificativa; IV – fundamentação legal; e V – sugestão de  
38 mecanismos para implementação. § 2º Proposta de alteração da legislação profissional  
39 deve conter, em anexo, minuta de ato, resolução ou decisão normativa, conforme o  
40 caso. § 3º Proposta que expresse posicionamento ou demande gestões junto aos  
41 órgãos governamentais ou entidades privadas, além das exigências contidas nos  
42 parágrafos anteriores, deve ser acompanhada de minuta de expediente a ser remetido,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

1 contendo o nome, o cargo do destinatário e seu endereço. § 4º A fundamentação das  
 2 propostas, além de especificar a legislação pertinente à matéria, deve conter estudo  
 3 técnico do tema. Art. 11. O Crea-SP fica encarregado de viabilizar recursos e  
 4 condições necessários à realização das reuniões locais, regionais e estaduais do  
 5 CDEP, convocadas de acordo com o Regimento previsto no artigo 15 deste Ato. Art.  
 6 12. O Colégio de Entidades Paulistas - CDEP, quando convocado de acordo com o  
 7 Regimento previsto no artigo 15 deste Ato, para desempenho de suas funções, contará  
 8 com os serviços de acompanhamento e operacionalização de órgão da estrutura  
 9 auxiliar do Crea-SP determinado pelo seu Presidente. Parágrafo único. Para  
 10 consecução das atribuições, determinadas no caput deste artigo, a estrutura auxiliar se  
 11 reportará ao Presidente do Crea-SP e ao Coordenador do Colégio de Entidades  
 12 Paulistas – CDEP. CAPÍTULO III - Das Disposições Gerais - Art. 13. O Presidente do  
 13 Crea-SP poderá convocar, a qualquer tempo, os representantes legais das entidades  
 14 credenciadas e membros do CDEP para tratar de assuntos de interesse mútuo,  
 15 visando a colaboração entre as entidades e o Crea-SP. Art. 14. O Crea-SP realizará,  
 16 a cada três anos, a revisão do credenciamento das entidades. § 1º O órgão  
 17 determinado no artigo 12 deste Ato operacionalizará o processo de revisão do  
 18 credenciamento. § 2º Para fins de revisão do credenciamento, a entidade deve  
 19 apresentar cópia dos seguintes documentos: I – última alteração do estatuto,  
 20 registrada no cartório competente; II – ata de posse da atual diretoria, registrada no  
 21 cartório competente; e III – comprovante de efetivo funcionamento nos últimos três  
 22 anos, conforme previsto no inciso V do art. 4º deste Ato. § 3º O Crea-SP poderá exigir  
 23 outros documentos que não estejam previstos neste Ato. § 4º Caso a Entidade  
 24 Municipal, Intermunicipal e Estadual não atenda às exigências estabelecidas neste Ato,  
 25 o seu credenciamento será cancelado. § 5º A Entidade Municipal, Intermunicipal e  
 26 Estadual cujo credenciamento for cancelado perderá sua representação no Colégio de  
 27 Entidades Paulistas – CDEP. Art. 15. O Regimento do Colégio de Entidades Paulistas  
 28 – CDEP será elaborado pelo Crea-SP e submetido ao Plenário do Crea-SP.  
 29 CAPÍTULO IV - Da Disposição Transitória - Art. 16. Fica estabelecido o prazo de três  
 30 anos, a contar da publicação deste Ato, para que o Crea-SP inicie a revisão do  
 31 credenciamento das entidades, visando verificar sua adequação aos novos critérios de  
 32 credenciamento. CAPÍTULO V - Das Disposições Finais - Art. 17. Este Ato entra em  
 33 vigor na data de sua publicação. São Paulo, xx de setembro de 2010. Eng. José Tadeu  
 34 da Silva Presidente **DECIDIU**, também, aprovar a Minuta do Regimento Interno do  
 35 Colégio de Entidades Paulista – CDEP, com o seguinte texto: REGIMENTO DO  
 36 COLÉGIO DE ENTIDADES PAULISTAS – CDEP - Aprovado pela Sessão Plenária  
 37 Ordinária nº 1923, de 10 de junho de 2010 Decisão PL/SP nº 626/2010 - CAPÍTULO I -  
 38 Dos Objetivos - Art. 1º - O Colégio de Entidades Paulistas - CDEP criado através, da  
 39 Decisão PL/SP nº 626/2010, de 10 de junho de 2010, do Conselho Regional de  
 40 Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, tem por  
 41 objetivo opinar sobre as matérias pertinentes a: I – Assuntos estaduais de interesse da  
 42 Engenharia, Arquitetura e Agronomia; II – Planejamento estratégico do Sistema; III –



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

1 Elaboração de Atos específicos de interesse geral das profissões; IV – Política de  
 2 formação, especialização e atualização de conhecimentos para os profissionais do  
 3 Sistema Confea/Crea. CAPÍTULO II - Da Natureza - Art. 2º - O Colégio de Entidades  
 4 Paulistas – CDEP, é um órgão consultivo do Conselho Regional de Engenharia,  
 5 Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, nos termos do artigo nº  
 6 190 do Regimento do Crea-SP. Art. 3º - O Colégio de Entidades Paulistas – CDEP tem  
 7 como princípios básicos: I – A Constituição da República Federativa do Brasil, a  
 8 Constituição do Estado de São Paulo, a Legislação Federal e Estadual em vigor; II – A  
 9 legislação do Sistema Confea/Crea; III – O Código de Ética Profissional; IV – O  
 10 respeito à autonomia das entidades credenciadas; V – A valorização das profissões  
 11 dos profissionais, empresas, escolas vinculadas ao Sistema Confea/Crea. CAPÍTULO  
 12 III - Da Composição - Art. 4º - O Colégio de Entidades Paulistas - CDEP é composto  
 13 pelos presidentes das Entidades Municipais, Intermunicipais e Estaduais, e na sua  
 14 ausência por representantes credenciados. Art. 5º - São consideradas Entidades  
 15 Paulistas: I – Entidades Estaduais Federativas que comprovem que as entidades a  
 16 elas filiadas são compostas, majoritariamente, por profissionais registrados no Sistema  
 17 Confea/Crea; II – Entidades Municipais, Intermunicipais e Estaduais Associativas,  
 18 assim compreendidas aquelas com filiação direta de profissionais em todo o território  
 19 Estadual, que comprovem serem compostas majoritariamente por profissionais  
 20 registrados no Sistema Confea/Crea; III – Entidades Estaduais, assim compreendidas  
 21 aquelas que congregam professores registrados no Crea-SP e instituições de ensino  
 22 formadores de profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea. Art. 6º - Para fins  
 23 de composição do CDEP, as Entidades Municipais, Intermunicipais e Estaduais  
 24 devem estar credenciadas junto ao Crea-SP de acordo com o Ato Normativo nº XXXX,  
 25 do Crea-SP. CAPÍTULO IV - Dos direitos e deveres - Art. 7º - São direitos das  
 26 Entidades credenciadas: I – Participar nas deliberações ocorridas no âmbito do CDEP  
 27 com direito a voz e voto; II – Apresentar propostas de interesse das Entidades  
 28 credenciadas; III – Participar, na forma deste Regimento, da eleição dos  
 29 coordenadores do CDEP. Art. 8º - São deveres das Entidades credenciadas: I –  
 30 Conhecer, cumprir e fazer cumprir este Regimento; II – Conhecer, cumprir e fazer  
 31 cumprir a Legislação do Sistema Confea/Crea. CAPÍTULO V - DA Coordenação - Art.  
 32 9º - A Coordenação do CDEP é exercida, em caráter executivo, por um Coordenador e  
 33 um Coordenador Adjunto, eleitos por seus membros. Parágrafo Único – O  
 34 Coordenador Adjunto exerce as funções de Secretário e substituirá o Coordenador em  
 35 suas faltas ou impedimentos. CAPÍTULO VI - Da Eleição e do Mandato Art. 10 - O  
 36 processo eleitoral para a escolha do Coordenador e Coordenador Adjunto dar-se-á,  
 37 anualmente, por inscrição de chapa, durante a primeira reunião do CDEP, podendo  
 38 votar todos os presidentes das Entidades Paulistas membros do CDEP, ou  
 39 representantes credenciados. § 1º – Para o exercício do voto ou ato a Entidade não  
 40 deverá ter pendências no Crea-SP. § 2º - A cada Entidade credenciada corresponde  
 41 um único voto. Art. 11 - São elegíveis para os cargos de Coordenador e Coordenador  
 42 Adjunto, os Presidentes de Entidades Paulistas nos limites de vigência de seus



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

1 respectivos mandatos nas Entidades de origem. Art. 12 - O Mandato da Coordenação  
 2 é de 01 (um) ano, permitida uma única reeleição em quaisquer dos cargos. Parágrafo  
 3 Único – O mandato do Coordenador e do Coordenador Adjunto iniciar-se-á a partir da  
 4 sua eleição e se encerrará quando da eleição de novo Coordenador e Coordenador  
 5 Adjunto na forma dos artigos 10 e 11 deste Regimento. CAPÍTULO VII - Das Reuniões  
 6 - Art. 13 - O CDEP reúne-se ordinariamente 02 (duas) vezes ao ano. § 1º - A primeira  
 7 reunião anual do CDEP será determinada pelo Presidente do Crea-SP. § 2º - A  
 8 segunda reunião ordinária é incorporada à programação do CONGRASSO –  
 9 Congresso Estadual de Entidades de Classe, no ano de sua realização. § 3º - As datas  
 10 das reuniões ordinárias constarão da programação anual do CDEP. Art. 14 – A primeira  
 11 reunião anual é instalada pelo Presidente do Crea-SP ou seu representante, que  
 12 convoca o Coordenador em exercício para proceder o relato das atividades  
 13 desenvolvidas no período de seu mandato, e, em seguida, proceder-se-á à eleição dos  
 14 Coordenadores. Parágrafo Único - O Presidente do Crea-SP ou seu representante  
 15 dará posse aos Coordenadores eleitos, passando a presidir os trabalhos o  
 16 Coordenador eleito, dando seqüência à pauta que deve constar obrigatoriamente: a)  
 17 Definição do programa de trabalho; b) Discussão de assuntos de interesse do CDEP.  
 18 Art. 15 – O *quorum* para instalação e funcionamento das reuniões é correspondente ao  
 19 número inteiro imediatamente superior à 1/3 (um terço) da composição do CDEP. Art.  
 20 16 – Quanto ao *quorum* será composto por: § 1º - Maioria absoluta, constituída pelo  
 21 número inteiro acima do número que representa a metade dos membros integrantes  
 22 do CDEP: I – para deliberação das questões relativas à eleição de Coordenador e  
 23 Coordenador Adjunto; II – para deliberação das questões relativas ao impedimento do  
 24 Coordenador ou do Coordenador Adjunto. § 2º - 2/3 (dois terços) dos membros  
 25 integrantes do CDEP: I – para deliberação das questões de dissolução do CDEP. Art.  
 26 17 – As decisões são tomadas por maioria simples, constituída por qualquer número  
 27 inteiro acima do número que representa a metade dos membros presentes no  
 28 momento da votação, salvos nos casos previstos no artigo anterior. Parágrafo Único –  
 29 Em caso de empate o coordenador proferirá voto de qualidade. Art. 18 – O CDEP  
 30 poderá convocar reuniões extraordinárias, com a definição prévia da pauta: I – a  
 31 pedido do Coordenador com prévia autorização do Presidente do Crea-SP; II – por  
 32 iniciativa da maioria absoluta do CDEP, com informação prévia de, no mínimo, 15  
 33 (quinze) dias ao Crea-SP; III – Por iniciativa do Presidente do Crea-SP. Art. 19 –  
 34 Na ausência do Coordenador e Coordenador Adjunto será escolhido entre os  
 35 presentes um Coordenador “ad hoc” para dirigir os trabalhos. Art. 20 – O Presidente do  
 36 Crea-SP poderá, a qualquer tempo, convocar reuniões locais ou regionais com os  
 37 respectivos representantes legais das entidades credenciadas e membros do CDEP  
 38 para tratar de assuntos de interesse mútuo. CAPÍTULO VIII - Das Competências - Art.  
 39 21 – Compete ao Coordenador do CDEP: I – Encaminhar ao Crea-SP, para  
 40 homologação, programação anual de trabalho do CDEP, após a sua aprovação na  
 41 primeira reunião; II – Organizar, dirigir e coordenar reuniões ordinárias e  
 42 extraordinárias do CDEP; III – Incentivar e apoiar as Entidades Municipais,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

1 Intermunicipais e Estaduais nas ações que visem o aprimoramento do CDEP e do  
 2 Sistema Confea/Crea; IV – Tomar providências para a tramitação dos assuntos nos  
 3 termos deste Regimento; V – Apresentar ao Crea-SP e às Entidades Municipais,  
 4 Intermunicipais e Estaduais, relatórios contendo sugestões e recomendações  
 5 emanadas das reuniões do CDEP para providências cabíveis. Art. 22 – Compete à  
 6 Presidência do Crea-SP: I – Viabilizar os recursos e condições necessárias à  
 7 realização das reuniões ordinárias e extraordinárias do CDEP; II – Viabilizar espaço  
 8 físico e infra-estrutura ao funcionamento da Coordenação do CDEP; III – Convocar as  
 9 reuniões do CDEP previstas no item III do artigo 18 deste Regimento; IV – Analisar os  
 10 pedidos de reuniões extraordinárias. CAPÍTULO IX - Das Disposições Gerais - Art. 23  
 11 – As alterações deste Regimento deverão ser feitas através de propostas do CDEP e  
 12 homologadas pelo Plenário do Crea-SP. Art. 24 – As omissões e dúvidas surgidas na  
 13 aplicação deste Regimento serão solucionadas pelo Plenário do Crea-SP. (DECISÃO  
 14 PL/SP Nº 824/2010).-----  
 15 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**-----  
 16 PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA REFERENDAR A ANOTAÇÃO /  
 17 REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO POR OUTRA(S)  
 18 PESSOA(S) JURÍDICA(S), DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO Nº 2.141,  
 19 APROVADOS PELA CÂMARA, EM FACE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO  
 20 DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº 336/89, DO CONFEA.-----  
 21 PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO / REVALIDAÇÃO.-----  
 22 COM PRAZO DE REVISÃO DE 01 (UM) ANO – CEEC.-----  
 23 Nº de Ordem 08 – Processo F-0337/10 – Marisa Carmignola São Carlos ME – Eng.  
 24 Civil Alessandra Patracão (contratada).-----  
 25 Após discussões foi concedida “Vista” do Processo ao Conselheiro Adolfo Eduardo de  
 26 Castro.-----  
 27 Os Processos Números de Ordem 33 e 34 foram discutidos em conjunto.-----  
 28 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**-----  
 29 APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS  
 30 INSTAURADOS POR INFRAÇÃO À ALÍNEA “B” DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 5.194/66,  
 31 ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR NEGAR PROVIMENTO AO  
 32 RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO-SE O ANI.-----  
 33 Nº de Ordem 33 – Processo SF-51658/02 – Márcio Henrique Zamboli – Tec. Edif. –  
 34 Origem do ANI: CEEC – Relator: Mary Helle.-----  
 35 Após discussões foi concedida “Vista” do Processo ao Conselheiro Welington  
 36 Guilherme Rezende.-----  
 37 Nº de Ordem 34 – Processo SF-125175/03 – José Renato Puttini – Tec. Edif. – Origem  
 38 do ANI: CEEC – Relator: Walter Brant.-----  
 39 Após discussões foi concedida “Vista” do Processo ao Conselheiro Welington  
 40 Guilherme Rezende.-----  
 41 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**-----  
 42 Nº de Ordem 54 – Processo C-0230/10 – Crea-SP – Indicação para Diploma de Mérito



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

1 da Engenharia, Arquitetura e Agronomia Paulista e o Livro de Mérito do Crea-SP –  
 2 Exercício 2010 – Processo encaminhado pela Comissão do Mérito nos termos do Ato  
 3 nº 74 do Crea-SP e do artigo 157 do Regimento.....  
 4 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
 5 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de setembro de  
 6 2010, apreciando o Processo C-0230/10, que trata da Indicação para o Diploma de  
 7 Mérito da Engenharia, Arquitetura e Agronomia Paulista e o Livro de Mérito do Crea-SP  
 8 – Exercício 2010, encaminhado pela Comissão do Mérito nos termos do Ato nº 74 do  
 9 Crea-SP e do artigo 157 do Regimento, por meio das Deliberações CM/SP nº 16/2010  
 10 a nº 28/2010, aprovando as indicações oriundas das Câmaras Especializadas: CAGE  
 11 – Geól. Álvaro Penteado Crósta para ser galardoado com o Diploma do Mérito  
 12 Paulista e o Geól. Elias Carneiro Daitx para inscrição no Livro do Mérito Paulista; CEA  
 13 – Eng. Agr. Ondino Cleante Bataglia para ser galardoado com Diploma do Mérito  
 14 Paulista e o Eng. Agr. Marcos Vilela Lemos para inscrição no Livro do Mérito Paulista;  
 15 CEEA – Geóg. Jurandyr Luciano Sanches Ross para ser galardoado com o Diploma  
 16 do Mérito Paulista e a Eng. Agrim. Herundina Dias Zanini para inscrição no Livro do  
 17 Mérito Paulista; CEEE – Eng. Eletric. Arnaldo Pereira da Silva para ser galardoado  
 18 com o Diploma do Mérito Paulista; CEEC – Eng. Civil Lauro Modesto dos Santos para  
 19 ser galardoado com o Diploma do Mérito Paulista e o Eng. Civil Estevam Madaras para  
 20 inscrição no Livro do Mérito Paulista; CEARQ – considerando que por equívoco as  
 21 Deliberações CM/SP nº 20/2010 e nº 21/2010 constaram os nomes da Arq. Urb.  
 22 Erminia Terezinha Menon Maricato para ser galardoada com o Diploma do Mérito  
 23 Paulista e do Arq. Urb. Alexander Altberg para inscrição no Livro do Mérito Paulista,  
 24 com as corretas indicações são: Arq. Urb. Paulo Archias Mendes da Rocha para ser  
 25 galardoado com o Diploma do Mérito Paulista e o Arq. Urb. Sérgio Ferraz Gontijo de  
 26 Carvalho para inscrição no Livro do Mérito Paulista, retificando-se as Deliberações  
 27 CM/SP nº 20/2010 e nº 21/2010; CEEMM – AETEC – Associação dos Arquitetos,  
 28 Engenheiros e Técnicos de Cotia para ser galardoada com o Diploma do Mérito  
 29 Paulista; CEEST – Universidade Santa Cecília – UNISANTA para ser galardoada com  
 30 o Diploma do Mérito Paulista **DECIDIU**, aprovar as Deliberações CM/SP nº 16/2010 a  
 31 nº 28/2010, bem como as retificações das Deliberações CM/SP nº 20/2010 e nº  
 32 21/2010, concedendo aos profissionais Geól. Álvaro Penteado Crósta; Eng. Agr.  
 33 Ondino Cleante Bataglia; Geóg. Jurandyr Luciano Sanches Ross; Eng. Eletric. Arnaldo  
 34 Pereira da Silva; Eng. Civil Lauro Modesto dos Santos; Arq. Urb. Paulo Archias  
 35 Mendes da Rocha, bem como à AETEC – Associação dos Arquitetos, Engenheiros e  
 36 Técnicos de Cotia e à Universidade Santa Cecília – UNISANTA o Diploma de Mérito da  
 37 Engenharia, Arquitetura e Agronomia Paulista, bem como a inscrição dos profissionais  
 38 Geól. Elias Carneiro Daitx; Eng. Agr. Marcos Vilela Lemos; Eng. Agrim. Herundina Dias  
 39 Zanini; Eng. Civil Estevam Madaras; Arq. Urb. Sérgio Ferraz Gontijo de Carvalho no  
 40 Livro do Mérito do Crea-SP. (DECISÃO PL/SP Nº 905/2010).....  
 41 Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** informou que recebeu do Confea o  
 42 Quadro de Honra ao Mérito, do Eng. Mec. e Eletric. João Augusto Conrado do Amaral



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

1 Gurgel e o Crea irá providenciar a entrega a um familiar do homenageado.....  
 2 **ITEM 2 DA PAUTA COMPLEMENTAR – APROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA**  
 3 **CÂMARA ESPECIALIZADA DE ARQUITETURA APÓS 12 DE AGOSTO DE 2010**  
 4 **NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 9º DO REGIMENTO, EM FACE DA**  
 5 **POSSE CONCEDIDA POR DECISÃO JUDICIAL DO CONSELHEIRO TITULAR ARQ.**  
 6 **URB. FÁBIO MARIZ GONÇALVES.....**

7 A composição da Câmara Especializada de Arquitetura foi APROVADA, por  
 8 unanimidade.....

9 **ITEM 3 DA PAUTA COMPLEMENTAR – APROVAR A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
 10 **DO GRUPO DE TRABALHO INSERÇÃO DO FORMANDO NO MERCADO DE**  
 11 **TRABALHO A SER REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2010.....**

12 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de setembro de  
 13 2010, apreciando a solicitação de realização de Reunião Extraordinária, apresentada  
 14 pelo Grupo de Trabalho Inserção do Formando no Mercado de Trabalho, pelo  
 15 Protocolo nº 132532/2010, encaminhado pelo Presidente; considerando que o referido  
 16 Grupo de Trabalho solicita autorização para realização de Reunião Extraordinária no  
 17 dia 21 de setembro de 2010, justificando tal necessidade na realização de análise e  
 18 conclusão dos materiais de divulgação da Comissão Especial Crea-Jovem trabalho  
 19 este a ser realizado em conjunto com a referida Comissão **DECIDIU**, aprovar a  
 20 realização da Reunião Extraordinária do Grupo de Trabalho Inserção do Formando no  
 21 Mercado de Trabalho no dia 21 de setembro de 2010, a ser realizada no mesmo  
 22 horário e local que a Comissão Especial Crea-Jovem. (DECISÃO PL/SP Nº 828/2010).

23 **ITEM 4 DA PAUTA COMPLEMENTAR – APRECIÇÃO DA PROPOSTA**  
 24 **ORÇAMENTÁRIA DA MÚTUA – CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS**  
 25 **DO CREA PARA O EXERCÍCIO 2011, ENCAMINHADA PELA CPOTC, NOS**  
 26 **TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO Nº 1.020/06**  
 27 **DO CONFEA.....**

28 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de setembro de  
 29 2010, apreciando o Processo C-0606/10, que trata da Proposta Orçamentária da  
 30 Mútua – Caixa de Assistência aos Profissionais do Crea para o Exercício 2011,  
 31 apreciado e encaminhado pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de  
 32 Contas (CPOTC), nos termos do parágrafo único do artigo 15 da Resolução nº  
 33 1.020/06 do Confea **APRECIOU**, a Proposta Orçamentária da Mútua para o Exercício  
 34 2011 apresentada pela Mútua Caixa de Assistência aos Profissionais a ser  
 35 encaminhada ao Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 821/2010).....

36 **2 – APRECIÇÃO DO BALANCETE DOS MESES DE MAIO E JUNHO DE 2010,**  
 37 **APROVADOS E ENCAMINHADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE**  
 38 **ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, NOS TERMOS DO INCISO XXVI DO**  
 39 **ARTIGO 9º DO REGIMENTO;.....**

40 Com a palavra o Coordenador Adjunto da Comissão Permanente de Orçamento e  
 41 Tomada de Contas, o Conselheiro **Lealdino Sampaio Pedreira Filho** cumprimentou a  
 42 todos e informou que a Comissão esteve reunida nos dias 17 e 31/08 para analisar os



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

1 Balancetes de maio e junho e o comportamento das Receitas e Despesas está de  
 2 acordo com o previsto. No mês de maio a Receita foi de R\$ 6.874.287,31 e a Despesa  
 3 foi de R\$ 8.188.178,28, o aumento da Despesa foi proveniente do Congresso em  
 4 Águas de Lindóia, do Encontro de Lideranças em Brasília e do SEFISC. E no mês de  
 5 junho a Receita foi de R\$ 7.534.706,22 e a Despesa foi de R\$ 9.838.165,72, o  
 6 aumento da Despesa de junho foi proveniente do contrato da gestão do Bull e agora  
 7 está em licitação o CreaNet, parte das despesas de Brasília, do SEFISC, do 7º CEP e  
 8 das reformas com as instalações elétricas das Sedes da Faria Lima e Rebouças. O  
 9 índice de liquidez do Sistema é para cada R\$ 1,00 o Conselho possui 16,65% de  
 10 obrigações. Foram analisados 27 Processos de Prestação de Contas de Associações,  
 11 4 Processos de Apoio Financeiro e 2 Processos de Licitação. Solicitou aos  
 12 Conselheiros que façam a gestão junto com seus Presidentes, se aprovaram ou não  
 13 suas contas, para que eles viabilizem e tirem suas dúvidas junto a Comissão e da  
 14 SUPRIN e estão fazendo um empenho grande para que até o final do ano todas as  
 15 contas das Associações fiquem liquidadas.....  
 16 Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** agradeceu o Conselheiro Lealdino e  
 17 informou que a Receita até ontem era de R\$ 121.804.397,00.....  
 18 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de setembro de  
 19 2010, apreciando o Processo C-0248/10, que trata da Prestação de Contas do Crea-  
 20 SP sobre o Balancete dos meses de maio e junho de 2010, apresentados pela  
 21 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do inciso III do  
 22 artigo 141 do Regimento **DECIDIU**, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do  
 23 Regimento, referendar os Balancetes dos meses de maio e junho de 2010,  
 24 apresentados pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas.  
 25 (DECISÃO PL/SP Nº 819/2010).....  
 26 As dezesseis horas e trinta minutos a Conselheira Ana Meire Coelho Figueiredo  
 27 Natividade solicitou licença para retirar-se da Sessão.....  
 28 **3 – APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MÚTUA CAIXA DE**  
 29 **ASSISTÊNCIA AOS PROFISSIONAIS DO MÊS DE JULHO DE 2010, NOS TERMOS**  
 30 **DA DELIBERAÇÃO Nº 128/2008 DA COMISSÃO DE CONTROLE E**  
 31 **SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA (CCSS) DO CONFEA, APRECIADA E**  
 32 **ENCAMINHADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA**  
 33 **DE CONTAS.....**  
 34 Com a palavra o Diretor da Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais do Estado  
 35 de São Paulo Eng. Agrim. **Miguel Prieto** cumprimentou a todos e agradeceu a  
 36 possibilidade que é dada para fazer os esclarecimentos sobre as contas da Mútua.  
 37 Prossequindo, fez um destaque no desempenho e comparativo com o mesmo mês do  
 38 ano anterior no mês de julho de 2010 os benefícios concedidos foram de R\$  
 39 267.353,27 e no mês de julho de 2009 foram de R\$ 79.362,73, portanto teve um  
 40 incremento de 237%. Em seguida, informou que o comparativo com o mesmo período  
 41 do ano anterior no mês de julho de 2010 foi de R\$ 1.267.533,54 e no mês de julho de  
 42 2009 foi de R\$ 601.219,85 tendo um incremento de 74%. Finalizando, salientou que



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1926ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

1 estão no caminho certo, pois os Profissionais tem aumentado e muito a sua  
2 participação na retirada de recursos, isso se deve a divulgação que as Entidades tem  
3 feito da Mútua e também da propaganda que o Crea editou na sua última revista. Ao  
4 término agradeceu ao Presidente Tadeu e aos Conselheiros.....-

5 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de setembro de  
6 2010, apreciando o Processo C-0178/10, que trata da Prestação de Contas da Mútua  
7 Caixa de Assistência aos Profissionais – Exercício 2010, apreciada e encaminhada  
8 pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas (CPOTC), conforme  
9 disposto na Deliberação nº 128/2008 da Comissão de Controle e Sustentabilidade do  
10 Sistema (CCSS) do Confea, nos termos do § 6º do artigo 18 do Anexo da Resolução  
11 nº 1.020/06 do Confea **DECIDIU**, referendar a Prestação de Contas apresentada pela  
12 Mútua Caixa de Assistência aos Profissionais referente ao mês de julho de 2010.  
13 (DECISÃO PL/SP Nº 820/2010).....-

14 Nada mais havendo a tratar e, ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o  
15 Presidente José Tadeu da Silva encerrou a sessão às dezesseis horas e trinta e cinco  
16 minutos agradecendo a presença dos Conselheiros e Conselheiras, desejando um  
17 bom retorno e que Deus, o grande Arquiteto do Universo, proteja a todos e que  
18 cheguem bem em seus lares, com paz, harmonia e saúde. E eu, Diretor Administrativo  
19 Glauco Eduardo Pereira Cortez, mandei lavrar a presente Ata que, lida e achada  
20 conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente na data de sua aprovação.-.  
21 .....  
22 .....  
23 .....  
24 .....  
25 .....